De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2020 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 01587 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 2
TERMO DE DISPENSA N° 034/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2020 9
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020. 10
TERMO DE DISPENSA N° 035/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2020 11
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020. 12
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020 13

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2020 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 01587 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/7
Processo Nº.: 71/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2020

No dia 18 do mês de Junho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV PARANA, 61, bairro CENTRO, CEP nº. 85825-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ELIO MARCINIAK, inscrito no CPF sob o nº. 663.677.439-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 25/2020, Processo Licitatório nº. 71/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONTRUCAO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6883	C F ANTONELLI EIRELI	4, 5, 6
1620	VITA PLUS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
C F ANTONELLI EIRELI	26.671.089/0001-01	ANTONINHO ANTONELLI	828.811.039-87
VITA PLUS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	05.101.022/0001-61	ANDERSON LENS DA SILVA	029.848.129-48

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONTRUCAO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1620 - VITA PLUS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TIJOLO CERAMICA 9 X 14 X 24CM	UNI		15.000,000	0,5600	8.400,00
2	TIJOLO CERA 9X14X19CM 6 FUROS/505	UNI		15.000,000	0,4600	6.900,00
3	PEDRA BRITA	M³		95,000	68,5000	6.507,50
7	FITA ASFALTICA 10CMX10MT	UNI		60,000	2,9000	174,00
8	FITA ASFALTICA 20CCMX10MT	UNI		60,000	3,8500	231,00
9	FITA ASFALTICA 30CMX10MT	UNI		60,000	6,5000	390,00
10	CORANTE LIQUIDO XADREZ PRETO	UNI		30,000	3,2000	96,00
11	CORANTE LIQUIDO XADREZ VERDE	UNI		30,000	3,2000	96,00
12	CORANTE LIQUIDO XADREZ VERMELHO	UNI		20,000	3,2000	64,00
13	CORANTE LIQUIDO XADREZ AZUL	UNI		20,000	3,2000	64,00
14	ENGATE PLASTICO FLEX. 40CM	UNI		30,000	3,7500	112,50
15	ENGATE FLEX PLASTCO 50 CM	UNI		30,000	4,1500	124,50
16	ENGATE FLEX PLASTICO 60 CM	UNI		20,000	8,4000	168,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 2/7
Processo Nº.: 71/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020

Fornecedor: 1620 - VITA PLUS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	COLA ADESIVA PVC 175 GR	UNI		20,000	10,8500	217,00
18	ENGATE RAPIDO	UNI		15,000	3,7000	55,50
19	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UNI		20,000	5,4000	108,00
20	TELA SOLD PAINEL 4,2 15X15 X 2,00 X 3,00 MT	UNI		390,000	71,9000	28.041,00
21	TELA P VIVEIRO 1/2X24X1,0X50MT	M		400,000	7,4500	2.980,00
22	ASFALTO ENSACADO 25 KG	SAC		180,000	28,5000	5.130,00

Fornecedor: 6883 - C F ANTONELLI EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	MANGUEIRA 3/4X2,0	M		1.800,000	1,2900	2.322,00
5	VEDA CALHA	UNI		55,000	13,3900	736,45
6	SILICONE INCOLOR	UNI		50,000	14,4900	724,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2020 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 01587 38Pág(s)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2020 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 01587 38Pág(s)

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 7/7
Processo Nº.: 71/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste,18 de Junho de 2020.

ELIO MARCINIAK
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

C F ANTONELLI EIRELI CNPJ: 26.671.089/0001-01

VITA PLUS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME CNPJ: 05.101.022/0001-61

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2020 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 01587 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE DISPENSA N° 034/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2020

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a Aquisição de sacos de rafia de 70x100 em prolipopileno branco com impressão até 4 cores, para o fomento a campanha de separação de resíduos recicláveis, Conforme ofício requisitório e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa CONSERBAGS COMERCIO DE SACARIAS USADAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.466.150/0001-81, pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$ 16.425,00 (Dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais)** contemplando assim com a economicidade e melhor proposta, bem como ao princípio da finalidade pública.

Santa Tereza do Oeste, 25 de junho de 2020.

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2020 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 01587 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

CONTRATADA: CONSERBAGS COMERCIO DE SACARIAS USADAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de sacos de rafia de 70x100 em prolipopileno branco com impressão até 4 cores, para o fomento a campanha de separação de resíduos recicláveis,

Valor: **R$ 16.425,00 (Dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**

Santa Tereza do Oeste, 25 de junho de 2020.

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2020 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 01587 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE DISPENSA N° 035/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2020

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 24, ART.4 CAPUT da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação, consoante a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MASCARA DESCARTÁVEL 3 CAMADAS, devido a Emergência de Saúde Pública por conta do surto do novo coronavírus, conforme ofício requisitório e parecer jurídico em anexo, em favor da empresas GG COMERCIO DE EPI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.114.767/0001-51, pois apresentou a menor proposta, contemplando assim com a economicidade, bem como ao princípio da finalidade pública.

Santa Tereza do Oeste, 25 de junho de 2020.

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2020 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 01587 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

CONTRATADA: GG COMERCIO DE EPI LTDA,

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MASCARA DESCARTÁVEL 3 CAMADAS.

Valor: **R$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais)**

Santa Tereza do Oeste, 25 de junho de 2020.

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2020 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 01587 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/26
Processo Nº.: 61/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2020

No dia 22 do mês de Junho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV PARANA, 61, bairro CENTRO, CEP nº. 85825-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ELIO MARCINIAK, inscrito no CPF sob o nº. 663.677.439-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2020, Processo Licitatório nº. 61/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATACAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS PESADOS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7792	AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA	263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 1001, 1002, 1003, 1004, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 651, 650, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664
7455	HIRT COMERCIO DE PECAS LTDA	181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 1000, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503
6546	MARCOS CESAR MOURA - ME	504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2020 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 01587 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 2/26
Processo Nº.: 61/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2020

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4902	MILICO AUTOPECAS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA	02.394.903/0001-20	GILBERTO MARINESKI CALDAS	057.521.959-93
HIRT COMERCIO DE PECAS LTDA	01.204.227/0001-11	JOSE NILSON LEMOS DOS SANTOS	546.098.449-15
MARCOS CESAR MOURA - ME	07.819.797/0001-00	MARCOS CESAR MOURA	024.268.789-08
MILICO AUTOPECAS LTDA	18.333.810/0001-25	SAMIR BRUNO GAUZA	087.872.529-61

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATACAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS PESADOS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4902 - MILICO AUTOPECAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AMORTECEDOR 2423	UNI	COFAP	2,000	549,4450	1.098,89
2	BUCHA DE AMORTECEDOR 2423	UNI	SUPORTE RE	2,000	20,3791	40,76

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2020 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 01587 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 3/26
Processo Nº.: 61/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2020

Fornecedor: 4902 - MILICO AUTOPECAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BRAÇO DE DIREÇÃO 2423	UNI	DRIVE	2,000	642,5211	1.285,04
4	TERMINAL DE DIREÇÃO 2423	UNI	DRIVE	2,000	261,4364	522,87
5	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO 2423	UNI	SKF	2,000	784,3091	1.568,62
6	BUCHA DE ESTABILIZADOR CENTRAL 2423	UNI	SUPORTE RE	2,000	46,9643	93,93
7	BIELETA ESTABILIZADORA 2423	UNI	SUPORTE RE	2,000	252,5746	505,15
8	BUCHA DA MOLA 2423	UNI	SUPORTE RE	3,000	66,4680	199,40
9	CUICA DE FREIO DIANTEIRO 2423	UNI	SPRING BRAI	1,000	217,1276	217,13
10	LONA DE FREIO DIANTEIRA 2423	UNI	FRASLE	2,000	305,7549	611,51
11	PATIM DE FREIO DIANTEIRO 2423	UNI	FRASLE	2,000	197,6337	395,27
12	BORRACHA DA CUICA 2423	UNI	JAHU	1,000	21,0282	21,03
13	CUBO DIANTEIRO 2423	UNI	FORD	1,000	815,3301	815,33
14	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO 2423	UNI	KOYO	2,000	273,8487	547,70
15	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO 2423	UNI	SABO	2,000	66,6254	133,25
16	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA 2423	UNI	ZM PARAFUS	4,000	43,4236	173,69
17	MOLA CALÇO DIANTEIRO 2423	UNI	REI	1,000	492,3631	492,36
18	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRA 2423	UNI	REI	3,000	130,8116	392,43
19	FLEXIVEL DE AR DIANTEIRO 2423	UNI	REI	1,000	208,2659	208,27
20	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO 2423	UNI	HIPPER FREI	1,000	753,5634	753,56
21	INTERCOOLER 2423	UNI	VISCONDE	1,000	2.082,6488	2.082,65
22	MANGUEIRA DO INTERCOOLER 2423	UNI	GATES	1,000	420,9675	420,97
23	RADIADOR 2423	UNI	VISCONDE	1,000	2.211,1491	2.211,15
24	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR 2423	UNI	GATES	1,000	138,2571	138,26
25	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR 2423	UNI	GATES	1,000	190,5424	190,54
26	BOMBA D'AGUA 2423	UNI	NAKATA	1,000	420,0430	420,04
27	MANGUEIRA DA BOMBA D'AGUA 2423	UNI	GATES	1,000	175,0318	175,03
28	CORREIA AUXILIAR 2423	UNI	GATES	1,000	139,1324	139,13
29	TENSOR DA CORREIA AUXILIAR 2423	UNI	GATES	1,000	522,0269	522,03
30	ALTERNADOR 2423	UNI	BOSCH	1,000	1.825,6384	1.825,64
31	SENSOR DE TEMPERATURA 2423	UNI	MTE	1,000	159,5213	159,52
32	SENSOR DE OLEO 2423	UNI	MTE	1,000	146,2238	146,22
33	VALCULA SOLENOIDE 2423	UNI	LP	1,000	607,5069	607,51
34	JUNTA TAMPA DE VALVULA 2423	UNI	SABO	1,000	75,3298	75,33
35	JUNTA DO CARTER 2423	UNI	SABO	1,000	62,0421	62,04
36	JUNTA DO COLETOR DO ESCAPE 2423	UNI	SABO	1,000	66,4680	66,47
37	JUNTA DO ESCAPE 2423	UNI	SABO	1,000	46,9704	46,97
38	JUNTA DO CABEÇOTE 2423	UNI	SABO	1,000	619,4766	619,48
39	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR 2423	UNI	OM MANGUE	1,000	592,0062	592,01
40	COXIM DA GABINA 2423	UNI	REI	1,000	153,3250	153,33
41	COXIM DO MOTOR 2423	UNI	REI	1,000	393,4873	393,49
42	COXIM DO CAMBIO 2423	UNI	REI	1,000	224,2190	224,22
43	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 2423	UNI	UNIK	1,000	120,5336	120,53
44	TAMPA DO RESERVATORIO DE AGUA 2423	UNI	FLORIO	1,000	59,3767	59,38
45	TAMPA DE OLEO DO MOTOR 2423	UNI	FLORIO	1,000	111,3079	111,31
46	MOTOR DE PARTIDA 2423	UNI	EURO	1,000	2.126,9576	2.126,96
47	PORTA ESCOVA DE PARTIDA 2423	UNI	EURO	1,000	155,0954	155,10
48	SERVO DE EMBREAGEM 2423	UNI	EATON	1,000	1.484,8889	1.484,89
49	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO 2423	UNI	EATON	1,000	2.840,9825	2.840,98
50	SUPORTE DO ROLAMENTO DO CARDAN 2423	UNI	SUPORTE RE	1,000	288,0216	288,02
51	CRUZETA DO CARDAN 2423	UNI	SPICER	1,000	330,5698	330,57
52	CUICA DE FREIO TRASEIRA 2423	UNI	SPRING BRAI	1,000	743,9935	743,99
53	LONA DE FREIO TRASEIRA 2423	UNI	FRASLE	2,000	267,0032	534,01
54	PATIM DE FREIO TRASEIRA 2423	UNI	FRASLE	2,000	248,4142	496,83
55	TAMBOR DE FREIO CASEIRO 2423	UNI	HIPPER FREI	1,000	815,3301	815,33

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2020 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 01587 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 4/26
Processo Nº.: 61/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2020

Fornecedor: 4902 - MILICO AUTOPECAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
56	CUBO TRASEIRO 2423	UNI	FORD	1,000	1.706,8851	1.706,89
57	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO 2423	UNI	KOYO	2,000	401,9949	803,99
58	RETENTOR DE CUBO TRASEIRO 2423	UNI	SABO	2,000	148,0040	296,01
59	ESTABILIZADOR TRASEIRO 2423	UNI	SUPORTE RE	1,000	429,8194	429,82
60	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO 2423	UNI	ZM PARAFUS	4,000	50,5149	202,06
61	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA 2423	UNI	SUPORTE RE	2,000	41,6532	83,31
62	AMORTECEDOR TRASEIRO 2423	UNI	COFAP	2,000	413,8663	827,73
63	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO 2423	UNI	COFAP	2,000	28,3556	56,71
64	BUCHA DA MOLA TRASEIRA 2423	UNI	SUPORTE RE	2,000	66,4680	132,94
65	JOGO DE JUNTA DO DIFERENCIAL 2423	UNI	FORD	1,000	217,1276	217,13
66	KIT COROA E PINHÃO 2423	UNI	MERITOR	1,000	5.273,0951	5.273,10
67	MOLA MESTRE TRASEIRA 2423	UNI	DURAMETAL	1,000	571,6271	571,63
68	MOLA PARABOLICA TRASEIRA 2423	UNI	DURAMETAL	1,000	529,9641	529,96
69	MOLA DE CALÇO 1 2423	UNI	DURAMETAL	1,000	305,7549	305,75
70	MOLA DE CALÇO 2 2423	UNI	DURAMETAL	1,000	323,4784	323,48
71	MOLA DE CALÇO 3 2423	UNI	DURAMETAL	1,000	261,4364	261,44
72	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO 2423	UNI	DURAMETAL	2,000	128,5101	257,02
73	REPARO DO PISTÃO DA CAÇAMBA 2423	UNI	BINOTTO	2,000	441,3466	882,69
74	VALVULA ACIONADORA DA CAÇAMBA 2423	UNI	BINOTTO	1,000	310,1907	310,19
75	CABO ACIONADOR DA CAÇAMBA 2423	UNI	BINOTTO	1,000	172,8189	172,82
76	VALVULA 4 VIAS 2423	UNI	WABCO	1,000	664,6804	664,68
77	BATERIA 100 AH 2423	UNI	MASTAERVOI	2,000	832,6799	1.665,36
78	TERMINAL DE BATERIA 2423	UNI	MYCAR	2,000	26,1427	52,29
79	LANTERNA DO PISCA 2423	UNI	AF LANTERN.	1,000	146,2238	146,22
80	LAMPADA 2 POLOS 2423	UNI	MAGNETI MA	2,000	9,4814	18,96
81	LAMPADA 1 POLO 2423	UNI	MAGNETI MA	2,000	8,5864	17,17
82	LAMPADA H7 2423	UNI	MAGNETI MA	2,000	109,8031	219,61
83	LAMPADA 67 2423	UNI	MAGNETI MA	2,000	6,6389	13,28
84	FUSIVEL 2423	UNI	HIKARI	4,000	3,1277	12,51
85	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA 2423	UNI	VETOR	2,000	146,2238	292,45
86	MAÇANETA DA PORTA INTERNA 2423	UNI	UNIVERSAL A	1,000	119,6385	119,64
87	MAÇANETA DA PORTA EXTERNA 2423	UNI	UNIVERSAL A	1,000	385,5107	385,51
88	RETROVISOR LADO ESQUERDO 2423	UNI	LS RETROVIS	1,000	1.014,7441	1.014,74
89	MAQUINA DE VIDRO L/E 2423	UNI	UNIVERSAL A	1,000	1.128,3535	1.128,35
90	MAQUINA DE VIDRO L/D 2423	UNI	UNIVERSAL A	1,000	1.128,3535	1.128,35
91	FAIXA REFLETIVA 2423	UNI	DM FAIXAS	6,000	9,4814	56,89
92	DISCO DE TACOGRAFO 2423	UNI	VDO	4,000	50,5149	202,06
93	ENGRAXADEIRA 2423	UNI	COFAC	3,000	20,3791	61,14
94	AMORTECEDOR 2623	UNI	COFAP	2,000	550,2900	1.100,58
95	BUCHA AMORTECEDOR 2623	UNI	REI	1,000	20,4106	20,41
96	BRAÇO DE DIREÇÃO 2623	UNI	DRIVE WAY	1,000	643,5150	643,52
97	TERMINAL DE DIREÇÃO 2623	UNI	DRIVE WAY	1,000	261,8408	261,84
98	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO 2623	UNI	INCOPARTS	1,000	785,5223	785,52
99	BUCHA DO ESTABILIZADOR CENTRAL 2623	UNI	REI	1,000	47,0370	47,04
100	BIELETA ESTABILIZADORA 2623	UNI	REI	1,000	252,9653	252,97
101	BUCHA DA MOLA 2623	UNI	REI	1,000	66,5709	66,57
102	CUICA DE FREIO DIANTEIRO 2623	UNI	LNG	1,000	217,4635	217,46
103	LONA DE FREIO DIANTEIRA 2623	UNI	LONAFLEX	2,000	306,2279	612,46
104	PATIM DE FREIO DIANTEIRO 2623	UNI	LUSAR	2,000	197,9394	395,88
105	BORRACHA DA CUICA 2623	UNI	LNG	1,000	21,0607	21,06
106	CUBO DIANTEIRO 2623	UNI	KOYO	1,000	816,5913	816,59
107	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO 2623	UNI	KOYO	2,000	274,2723	548,54
108	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO 2623	UNI	SABO	2,000	66,7285	133,46

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2020 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 01587 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Processo Nº.: 61/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2020

Fornecedor: 4902 - MILICO AUTOPECAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
109	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA 2623	UNI	RODAFUSOS	4,000	43,4907	173,96
110	MOLA CALÇO DIANTEIRA 2623	UNI	DURAMETAL	1,000	493,1248	493,12
111	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRA 2623	UNI	FUNDIMIG	1,000	131,0140	131,01
112	FLEXIVEL DE AR DIANTEIRO 2623	UNI	LNG	4,000	208,5880	834,35
113	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO 2623	UNI	FUNDIMIG	1,000	754,7291	754,73
114	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR 2623	UNI	JAHU	1,000	190,8371	190,84
115	BOMBA D'AGUA 2623	UNI	NAKATA	1,000	420,6927	420,69
116	MANGUEIRA DA BOMBA D'AGUA 2623	UNI	GATES	1,000	175,3026	175,30
117	CORREIA AUXILIAR 2623	UNI	GATES	1,000	139,3476	139,35
118	TURBINA 2623	UNI	MASTER POV	1,000	3.171,4443	3.171,44
119	MAGUEIRA DA TURBINA 2623	UNI	GATES	1,000	340,8629	340,86
120	SENSOR DE OLEO 2623	UNI	3RHO	1,000	146,4500	146,45
121	VALVULA SOLENOIDE 2623	UNI	BOSCH	1,000	608,4466	608,45
122	JUNTA TAMPA DE VALVULA 2623	UNI	SABO	1,000	75,4463	75,45
123	JUNTA DO CARTER 2623	UNI	SABO	1,000	62,1381	62,14
124	JUNTA DO COLETOR DO ESCAPE 2623	UNI	SABO	1,000	66,5709	66,57
125	JUNTA DO ESCAPE 2623	UNI	SABO	1,000	47,0370	47,04
126	JUNTA DO CABEÇOTE 2623	UNI	SABO	1,000	620,4349	620,43
127	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR 2623	UNI	JAHU	1,000	592,9219	592,92
128	VARETA DE OLEO 2623	UNI	UNIVERSAL	1,000	347,0590	347,06
129	CRUZETA DE DIREÇÃO 2623	UNI	NAKATA	1,000	331,0812	331,08
130	COXIM DA GABINA 2623	UNI	REI	1,000	153,5622	153,56
131	COXIM DO MOTOR 2623	UNI	REI	1,000	394,0959	394,10
132	COXIM DO CAMBIO 2623	UNI	REI	1,000	224,5658	224,57
133	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 2623	UNI	UNIVERSAL	1,000	120,7200	120,72
134	TAMPA DO RESERVAORIO DE AGUA 2623	UNI	UNIVERSAL	1,000	59,4685	59,47
135	TAMPA DE OLEO DO MOTOR 2623	UNI	UNIVERSAL	1,000	111,4801	111,48
136	MOTOR DE PARTIDA 2623	UNI	ZM	1,000	2.130,2477	2.130,25
137	PORTA ESCOVA DE PARTIDA 2623	UNI	UNIFAP	1,000	155,3353	155,34
138	SERVO DE EMBRAGEM 2623	UNI	MDS	1,000	1.487,1859	1.487,19
139	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO 2623	UNI	LUK	1,000	2.845,3771	2.845,38
140	SUPORTE DO ROLAMENTO CARDAN 2623	UNI	REI	1,000	288,4671	288,47
141	CUICA DE FREIO TRASEIRA 2623	UNI	LNG	1,000	745,1444	745,14
142	LONA DE FREIO TRASEIRA 2623	UNI	LONAFLEX	2,000	267,4163	534,83
143	PATIM DE FREIO TRASEIRO 2623	UNI	LUSAN	2,000	248,7985	497,60
144	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO 2623	UNI	DURAMETAL	1,000	816,5913	816,59
145	CUBO TRASEIRO 2623	UNI	KOYO	1,000	1.709,5254	1.709,53
146	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO 2623	UNI	KOYO	2,000	402,6168	805,23
147	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO 2623	UNI	KOYO	2,000	148,2329	296,47
148	PONTA DE EIXO 2623	UNI	KOYO	1,000	1.293,2359	1.293,24
149	ESTABILIZADOR TRASEIRO 2623	UNI	INCOPARTS	1,000	430,4843	430,48
150	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO 2623	UNI	RODAFUSO	4,000	50,5931	202,37
151	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA 2623	UNI	REI	2,000	41,7176	83,44
152	BUCHA DA MOLA TRASEIRA 2623	UNI	REI	2,000	66,5709	133,14
153	JOGO DE JUNTA DO DIFERENCIAL 2623	UNI	SABO	1,000	217,4635	217,46
154	KIT COROA E PINHÃO 2623	UNI	METAL LEVE	1,000	5.281,2519	5.281,25
155	MOLA MESTRE TRASEIRA 2623	UNI	DURAMETAL	1,000	572,5113	572,51
156	MOLA PARABOLICA TRASEIRA 2623	UNI	DURAMETAL	1,000	530,7839	530,78
157	MOLA DE CALÇO 1 2623	UNI	DURAMETAL	1,000	306,2279	306,23
158	MOLA DE CALÇO 2 2623	UNI	DURAMETAL	1,000	323,9788	323,98
159	MOLA DE CALÇO 3 2623	UNI	DURAMETAL	1,000	261,8408	261,84
160	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO 2623	UNI	DURAMETAL	1,000	128,7089	128,71
161	REPARO DO PISTÃO DA CAÇAMBA 2623	UNI	BINOTTO	1,000	442,0293	442,03

MARCOS

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2020 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 01587 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 6/26
Processo Nº.: 61/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2020

Fornecedor: 4902 - MILICO AUTOPECAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
162	VALVULA ACIONADORA DA CAÇAMBA 2623	UNI	BINOTTO	1,000	310,6706	310,67
163	CABO ACIONADOR DA CAÇAMBA 2623	UNI	BINOTTO	1,000	173,0862	173,09
164	VALVULA ESTACIONARIA 2623	UNI	LNG	1,000	406,5176	406,52
165	VALVULA DE PEDAL 2623	UNI	LNG	1,000	545,8850	545,89
166	BATERIA 100AH 2623	UNI	EXCELL	2,000	833,9679	1.667,94
167	TERMINAL DE BATERIA 2623	UNI	EXCELL	2,000	26,1831	52,37
168	LANTERNA TRASEIRA 2623	UNI	GF	1,000	261,8408	261,84
169	LANTERNA DO PISCA 2623	UNI	AF LANTERN.	1,000	146,4500	146,45
170	LAMPADA 2 POLOS 2623	UNI	HELLA	2,000	9,4961	18,99
171	LAMPADA 1 POLO 2623	UNI	HELLA	2,000	8,5996	17,20
172	LAMPADA H7 2623	UNI	HELLA	2,000	109,9729	219,95
173	LAMPADA 67 2623	UNI	HELLA	2,000	6,6492	13,30
174	FUSIVEL 2623	UNI	AMS	2,000	3,1325	6,27
175	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA 2623	UNI	VTO	2,000	146,4500	292,90
176	MAÇANETA DA PORTA INTERNA 2623	UNI	UNIVERSALA	1,000	119,8236	119,82
177	MAÇANETA DA PORTA EXTERNA 2623	UNI	UNIVERSAL A	1,000	386,1070	386,11
178	FAIXA REFLETIVA 2623	UNI	DM FAIXAS	6,000	9,4961	56,98
179	DISCO DE TACOGRAFO 2623	UNI	VDO	4,000	50,5931	202,37
180	ENGRAXADEIRA 2623	UNI	ORIGINAL	2,000	20,4106	40,82
665	AMORTECEDOR ATRON	UNI	COFAP	2,000	674,1450	1.348,29
666	BUCHA DO AMORTECEDOR ATRON	UNI	SUPORTE RE	2,000	25,7916	51,58
667	BRAÇO DE DIREÇÃO ATRON	UNI	DRIVE	1,000	731,9661	731,97
668	TERMINAL DE DIREÇÃO ATRON	UNI	DRIVE	1,000	333,9878	333,99
669	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO ATRON	UNI	SKF	1,000	870,3603	870,36
670	BUCHA DO ESTABILIZADOR CENTRAL ATRON	UNI	SUPORTE RE	1,000	48,0298	48,03
671	BIELETA ESTABILIZADORA ATRON	UNI	SUPORTE RE	1,000	275,7125	275,71
672	BUCHA DA MOLA ATRON	UNI	SUPORTE RE	1,000	79,1613	79,16
673	CUICA DE FREIO DIANTEIRA ATRON	UNI	SPRING BRAI	1,000	264,1442	264,14
674	LONA DE FREIO DIANTEIRA ATRON	UNI	FRASLE	2,000	353,6203	707,24
675	PATIM DE FREIO DIANTEIRO ATRON	UNI	FRASLE	2,000	264,5884	529,18
676	BORRACHA DA CUICA ATRON	UNI	JAHU	1,000	37,3598	37,36
677	CUBO DIANTEIRO ATRON	UNI	FREMAX	1,000	1.556,4384	1.556,44
678	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO ATRON	UNI	KOYO	2,000	471,3752	942,75
679	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO ATRON	UNI	SABO	1,000	79,9609	79,96
680	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA ATRON	UNI	ZM PARAFUS	4,000	48,9182	195,67
681	MOLDURA PARALAMA DIANTEIRA ATRON	UNI	FORD ORIGIN	1,000	887,1697	887,17
682	MOLA CALÇO DIANTEIRA ATRON	UNI	REI	1,000	757,1358	757,14
683	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRA ATRON	UNI	REI	1,000	175,6553	175,66
684	FLEXIVEL DE AR DIANTEIRO ATRON	UNI	REI	1,000	314,8490	314,85
685	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO ATRON	UNI	HIPPER FREI	1,000	1.296,3806	1.296,38
686	INTERCOOLER ATRON	UNI	VISCONDE	1,000	2.666,3950	2.666,40
687	MANGUEIRA DO INTERCOOLER ATRON	UNI	GATES	1,000	500,7301	500,73
688	RADIADOR ATRON	UNI	VISCONDE	1,000	3.073,3751	3.073,38
689	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR ATRON	UNI	GATES	1,000	198,3377	198,34
690	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR ATRON	UNI	GATES	1,000	306,8440	306,84
691	HELICE RADIADOR ATRON	UNI	MODEFER	1,000	668,8245	668,82
692	BOMBA D'AGUA ATRON	UNI	NAKATA	1,000	644,8096	644,81
693	MANGUEIRA DA BOMBA D'AGUA ATRON	UNI	GATES	1,000	275,7125	275,71
694	CORREIA AUXILIAR ATRON	UNI	GATES	1,000	130,7445	130,74
695	TENSOR DA CORREIA AUXILIAR ATRON	UNI	GATES	1,000	552,3133	552,31
696	ALTERNADOR ATRON	UNI	BOSCH	1,000	2.372,5307	2.372,53
697	TURBINA ATRON	UNI	BIAGIO TURB	1,000	3.691,4752	3.691,48
698	MANGUEIRA DA TURBINA ATRON	UNI	GATES	1,000	466,9236	466,92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 7/26
Processo Nº.: 61/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2020

Fornecedor: 4902 - MILICO AUTOPECAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
699	SENSOR DE TEMPERATURA ATRON	UNI	MTE	1,000	195,6628	195,66
700	VALVULA SOLENOIDE ATRON	UNI	LP	1,000	631,4647	631,46
701	JUNTA TAMPA DE VALVULA ATRON	UNI	SABO	1,000	74,2656	74,27
702	JUNTA DO CARTER ATRON	UNI	SABO	1,000	79,6055	79,61
703	JUNTA DO COLETOR DO ESCAPE ATRON	UNI	SABO	1,000	79,9609	79,96
704	JUNTA DO ESCAPE ATRON	UNI	SABO	1,000	51,1390	51,14
705	JUNTA DO CABEÇOTE ATRON	UNI	SABO	1,000	620,7849	620,78
706	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR ATRON	UNI	OM MANGUE	1,000	544,3083	544,31
707	CRUZETA DE DIREÇÃO ATRON	UNI	SKF	1,000	374,4371	374,44
708	COXIM DA GABINA ATRON	UNI	REI	1,000	228,5710	228,57
709	COXIM DO MOTOR ATRON	UNI	REI	1,000	435,7131	435,71
710	COXIM DO CAMBIO ATRON	UNI	REI	1,000	257,0375	257,04
711	MOTOR DE PARTIDA ATRON	UNI	EURO	1,000	2.862,0578	2.862,06
712	PORTA ESCOVA DE PARTIDA ATRON	UNI	EURO	1,000	225,0176	225,02
713	SERVO DE EMBREAGEM ATRON	UNI	EATON	1,000	1.989,5655	1.989,57
714	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO ATRON	UNI	EATON	1,000	3.957,7910	3.957,79
715	SUPORTE DO ROLAMENTO DO CARDAN ATRON	UNI	SUPORTE RE	1,000	326,4073	326,41
716	CRUZETA DO CARDAN ATRON	UNI	SPICER	1,000	353,9756	353,98
717	FLANGE DO CARDAN ATRON	UNI	SPICER	1,000	602,9982	603,00
718	ENTRE CARDAN ATRON	UNI	CAPITAL CAR	1,000	2.090,0668	2.090,07
719	CUICA DE FREIO TRASEIRA ATRON	UNI	SPRING BRAI	1,000	867,1523	867,15
720	LONA DE FREIO TRASEIRA ATRON	UNI	FRASLE	2,000	415,3404	830,68
721	PATIM DE FREIO TRASEIRA ATRON	UNI	FRASLE	2,000	384,2188	768,44
722	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ATRON	UNI	HIPPER FREI	1,000	1.473,7138	1.473,71
723	CUBO TRASEIRO ATRON	UNI	FREMAX	1,000	2.008,2405	2.008,24
724	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO ATRON	UNI	KOYO	2,000	442,8298	885,66
725	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO ATRON	UNI	SABO	2,000	149,0543	298,11
726	PONTA DE EIXO ATRON	UNI	MERITOR	1,000	1.482,6071	1.482,61
727	ESTABILIZADOR TRASEIRO ATRON	UNI	SUPORTE RE	1,000	443,7971	443,80
728	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO ATRON	UNI	ZM PARAFUS	1,000	52,4814	52,48
729	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA ATRON	UNI	SUPORTE RE	1,000	60,0323	60,03
730	BUCHA DA MOLA TRASEIRA ATRON	UNI	SUPORTE RE	1,000	64,0398	64,04
731	JOGO DE JUNTA DO DIFERENCIAL ATRON	UNI	SABO	1,000	284,6058	284,61
732	KIT COROA E PINHÃO ATRON	UNI	MERITOR	1,000	6.136,6034	6.136,60
733	MOLA MESTRE TRASEIRA ATRON	UNI	DURAMETAL	1,000	600,3431	600,34
734	MOLA PARABOLICA TRASEIRA ATRON	UNI	DURAMETAL	1,000	554,0899	554,09
735	MOLA DE CALÇO 1 ATRON	UNI	DURAMETAL	1,000	342,4074	342,41
736	MOLA DE CALÇO 2 ATRON	UNI	DURAMETAL	1,000	333,5239	333,52
737	MOLA DE CALÇO 3 ATRON	UNI	DURAMETAL	1,000	264,1442	264,14
738	GRAMPO DE MOLA TRASEIRA ATRON	UNI	DURAMETAL	1,000	130,7445	130,74
739	REPARO DO PISTAO DA CAÇAMBA ATRON	UNI	BINOTTO	1,000	462,4819	462,48
740	VALVULA ACIONADORA DA CAÇAMBA ATRON	UNI	BINOTTO	1,000	373,5389	373,54
741	CABO ACIONADOR DA CAÇAMBA ATRON	UNI	BINOTTO	1,000	195,6628	195,66
742	VALVULA 4 VIAS ATRON	UNI	WABCO	1,000	701,7328	701,73
743	VALVULA ESTACIONARIA ATRON	UNI	WABCO	1,000	422,4669	422,47
744	VALVULA DO COMPRESSORE DE AR ATRON	UNI	WABCO	1,000	440,2437	440,24
745	VALVULA DE PEDAL ATRON	UNI	WABCO	1,000	600,3431	600,34
746	BATERIA 100AH ATRON	UNI	MASTERVOL	2,000	835,6457	1.671,29
747	TERMINAL DE BATERIA ATRON	UNI	MYCAR	2,000	26,2358	52,47
748	LANTERNA DO PISCA ATRON	UNI	AF LANTERN.	1,000	297,9507	297,95
749	LAMPADA 2 POLOS ATRON	UNI	MAGNETI MA	2,000	9,5152	19,03
750	LAMPADA 1 POLO ATRON	UNI	MAGNETI MA	2,000	8,6169	17,23
751	LAMPADA H7 ATRON	UNI	MAGNETI MA	2,000	110,1942	220,39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 8/26
Processo Nº.: 61/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2020

Fornecedor: 4902 - MILICO AUTOPECAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
752	LAMPADA 67 ATRON	UNI	MAGNETI MA	2,000	6,6626	13,33
753	FUSIVEL ATRON	UNI	HIKARI	4,000	3,1388	12,56
754	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA ATRON	UNI	VETOR	2,000	139,6280	279,26
755	COMANDO DE SETA ATRON	UNI	MARILIA	1,000	761,5874	761,59
756	MAÇANETA DA PORTA INTERNA ATRON	UNI	UNIVERSAL A	1,000	209,0077	209,01
757	MAÇANETA DA PORTA EXTERNA ATRON	UNI	UNIVERSAL A	1,000	442,4744	442,47
758	RETROVISOR LADO DIREITO ATRON	UNI	LS RETROVIS	1,000	1.556,4384	1.556,44
759	MAQUINAS DE VIDRO L/E ATRON	UNI	UNIVERSAL A	1,000	1.467,4954	1.467,50
760	MAQUINA DE VIDRO L/D ATRON	UNI	UNIVERSAL A	1,000	1.467,4954	1.467,50
761	FAIXA REFLETIVA ATRON	UNI	DM FAIXAS	6,000	9,5152	57,09
762	DISCO DE TACOGRAFO ATRON	UNI	VDO	4,000	50,6948	202,78
763	ENGRAXADEIRA ATRON	UNI	COFAC	3,000	20,4517	61,36
886	AMORTECEDOR AGRALE	UNI	COFAP	2,000	312,3150	624,63
887	BUCHA DO AMORTECEDOR AGRALE	UNI	REI	2,000	20,4027	40,81
888	BRAÇO DE DIREÇÃO AGRALE	UNI	DRIVE WAY	1,000	576,7205	576,72
889	TERMINAL DE DIREÇÃO AGRALE	UNI	DRIVE WAY	1,000	217,3792	217,38
890	EMBUCHAMNETO DIANTEIRO AGRALE	UNI	INCOPARTS	1,000	668,9954	669,00
891	BUCHA DO ESTABILIZADOR CENTRAL AGRALE	UNI	REI	1,000	43,4739	43,47
892	BIELETA ESTABILIZADORA AGRALE	UNI	REI	1,000	229,8059	229,81
893	BUCHA DA MOLA AGRALE	UNI	REI	1,000	54,1282	54,13
894	LONA DE FREIO DIANTEIRA AGRALE	UNI	LONAFLEX	2,000	275,0522	550,10
895	PATIM DE FREIO DIANTEIRA AGRALE	UNI	LUSAR	2,000	217,3792	434,76
896	CUBO DIANTEIRO AGRALE	UNI	KOYO	1,000	1.289,1898	1.289,19
897	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO AGRALE	UNI	SABO	2,000	61,6610	123,32
898	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA AGRALE	UNI	RODAFUSOS	4,000	39,9290	159,72
899	FLEXIVEL DE AR DIANTEIRO AGRALE	UNI	LNG	1,000	217,9700	217,97
900	TAMBOR DIANTEIRO AGRALE	UNI	FUNDIMIG	1,000	885,0453	885,05
901	RADIADOR AGRALE	UNI	VISCONDE	1,000	2.445,2896	2.445,29
902	CORREIA AUXILIAR AGRALE	UNI	GATES	1,000	130,4315	130,43
903	TENSOR DA CORREIA AUXILIAR AGRALE	UNI	COBRA	1,000	398,3841	398,38
904	JUNTA DO CARTER AGRALE	UNI	SABO	1,000	64,7726	64,77
905	JUNTA DO COLETOR DO ESCAPE AGRALE	UNI	SABO	1,000	69,6468	69,65
906	JUNTA DO ESCAPE AGRALE	UNI	SABO	1,000	40,8152	40,82
907	JUNTA DO CABEÇOTE	UNI	SABO	1,000	440,0856	440,09
908	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR AGRALE	UNI	JAHU	1,000	483,5594	483,56
909	CRUZETA DE DIREÇÃO AGRALE	UNI	NAKATA	1,000	310,5502	310,55
910	COXIM DO MOTOR AGRALE	UNI	REI	1,000	345,1422	345,14
911	COXIM DO CAMBIO AGRALE	UNI	REI	1,000	215,6068	215,61
912	MOTOR DE PARTIDA AGRALE	UNI	ZM	1,000	2.181,7778	2.181,78
913	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	UNI	LUK	1,000	3.322,7922	3.322,79
914	LONA DE FREIO TRASEIRA AGRALE	UNI	LONAFLEX	2,000	377,0854	754,17
915	PATIM DE FREIO TRASEIRA AGRALE	UNI	LUSAN	2,000	284,8105	569,62
916	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNI	DURAMETAL	2,000	591,7961	1.183,59
917	CUBO TRASEIRO	UNI	KOYO	1,000	1.294,5170	1.294,52
918	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO AGRALE	PC	KOYO	2,000	317,6399	635,28
919	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO AGRALE	UNI	KOYO	2,000	115,3461	230,69
920	ESTABILIZADOR TRASEIRO AGRALE	UNI	INCOPARTS	1,000	394,8294	394,83
921	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA AGRALE	UNI	RODAFUSO	4,000	43,4739	173,90
922	BUCHA DA BORRACHA ESTABILIZADORA AGRALE	UNI	REI	1,000	37,2704	37,27
923	KIT COROA E PINHAO AGRALE	UNI	METAL LEVE	1,000	4.131,1600	4.131,16
924	VALVULA DO COMPRESSOR DE AR AGRALE	UNI	LNG	1,000	339,3621	339,36
925	VALVULA DO PEDAL AGRALAE	UNI	LNG	1,000	510,3429	510,34
926	BATERIA 100AH AGRALE	UNI	EXCELL	2,000	833,6447	1.667,29

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2020 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 01587 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 9/26
Processo Nº.: 61/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2020

Fornecedor: 4902 - MILICO AUTOPECAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
927	TERMINAL DE BATERIA AGRALE	UNI	EXCELL	2,000	26,1729	52,35
928	LANTERNA TRASEIRA AGRALE	UNI	HELLA	1,000	237,7917	237,79
929	LANTERNA DO PISCA AGRALE	UNI	HELLA	1,000	148,1755	148,18
930	LAMPADA 2 POLOS AGRALE	UNI	HELLA	2,000	9,4924	18,98
931	LAMPADA 1 POLO AGRALE	UNI	HELLA	2,000	8,5963	17,19
932	LAMPADA H7 AGRALE	UNI	HELLA	2,000	109,9303	219,86
933	LAMPADA 67 AGRALE	UNI	HELLA	2,000	6,6466	13,29
934	FUSIVEL AGRALE	UNI	AMS	4,000	3,1313	12,53
935	PALHETA DO LIMPADOR DE APARABRISA AGRALE	UNI	VTO	2,000	126,8866	253,77
936	MANOPLA DO CAMBIO AGRALE	UNI	MONARCA	1,000	317,6497	317,65
937	FAIXA REFLEXIVA AGRALE	UNI	DM FAIXAS	4,000	9,4924	37,97
938	DISCO DE TACOGRAFO AGRALE	UNI	VDO	4,000	50,5735	202,29
939	ENGRAXADEIRA AGRALE	UNI	ORIGINAL	3,000	20,4027	61,21

Fornecedor: 6546 - MARCOS CESAR MOURA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
504	LONA DE FREIO DIANTEIRA VOLARE	UNI	LONAFLEX	2,000	324,8904	649,78
505	PATIM DE FREIO DIANTEIRO VOLARE	UNI	FRASLE	2,000	211,8850	423,77
506	BORRACHA DA CUICA VOLARE	UNI	OPT	1,000	30,6056	30,61
507	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO VOLARE	UNI	SABO	2,000	71,4288	142,86
508	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA VOLARE	UNI	FAMA	4,000	46,6147	186,46
509	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO VOLARE	UNI	FAMA	1,000	1.153,5963	1.153,60
510	VALVULA SOLENOIDE VOLARE	UNI	BOSCH	1,000	607,4038	607,40
511	JUNTA TAMPA DE VALVULA VOLARE	UNI	SABO	1,000	71,0992	71,10
512	JUNTA DO CARTER VOLARE	UNI	SABO	1,000	71,8055	71,81
513	JUNTA DO COLETOR DO ESCAPE VOLARE	UNI	SABO	1,000	76,5140	76,51
514	JUNTA DO ESCAPE VOLARE	UNI	SABO	1,000	46,6147	46,61
515	JUNTA DO CABEÇOTE VOLARE	UNI	SABO	1,000	617,2918	617,29
516	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR VOLARE	UNI	GATES	1,000	431,3038	431,30
517	CRUZETA DE DIREÇÃO VOLARE	UNI	MERITOR	1,000	386,1016	386,10
518	COXIM DO MOTOR VOLARE	UNI	SUPORTE RE	1,000	400,2273	400,23
519	COXIM DO CAMBIO VOLARE	UNI	SUPORTE RE	1,000	221,3022	221,30
520	LONA DE FREIO TRASEIRA VOLARE	UNI	LONAFLEX	2,000	428,9495	857,90
521	PATIM DE FREIO TRASEIRA VOLARE	UNI	FRASLE	2,000	325,3613	650,72
522	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO VOLARE	UNI	NGK	1,000	457,2008	457,20
523	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO VOLARE	UNI	SABO	2,000	137,0661	274,13
524	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO VOLARE	UNI	FAMA	4,000	46,6618	186,65
525	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA VOLARE	UNI	AXIOS	1,000	52,2650	52,27
526	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO VOLARE	UNI	AXIOS	1,000	23,0719	23,07
527	BUCHA DA MOLA TRASEIRA VOLARE	UNI	AXIOS	1,000	62,1059	62,11
528	JOGO DE JUNTA DO DIFERENCIAL VOLARE	UNI	SABO	1,000	230,7193	230,72
529	VALVULA DO PEDAL VOLARE	UNI	WABCO	1,000	560,7891	560,79
530	BATERIA 100AH VOLARE	UNI	MASTER	2,000	805,6340	1.611,27
531	TERMINAL DE BATERIA VOLARE	UNI	PERMAK	2,000	24,4374	48,87
532	LANTERNA TRASEIRA VOLARE	UNI	TROLLER	1,000	447,7837	447,78
533	FAROL DIANTEIRO VOLARE	UNI	TROLLER	1,000	518,3650	518,37
534	LANTERNA DO PISCA VOLARE	UNI	TROLLER	1,000	136,5481	136,55
535	LAMPADA 2 POLOS VOLARE	UNI	OSRAM	2,000	9,6525	19,31
536	LAMPADA 1 POLO VOLARE	UNI	OSRAM	2,000	8,7108	17,42
537	LAMPADA H7 VOLARE	UNI	OSRAM	2,000	118,2036	236,41
538	LAMPADA 67 VOLARE	UNI	OSRAM	2,000	6,3566	12,71
539	FUSIVEL VOLARE	UNI	PERMAK	4,000	2,7780	11,11
540	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA VOLARE	UNI	BOSCH	2,000	155,3824	310,76

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2020 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 01587 38Pág(s)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 10/26
Processo Nº.: 61/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2020

Fornecedor: 6546 - MARCOS CESAR MOURA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
541	FAIXA REFLETIVA VOLARE	UNI	3M	6,000	9,3700	56,22
542	DISCO DE TACOGRAFO VOLARE	UNI	VDO	4,000	45,6730	182,69
543	ENGRAXADEIRA VOLARE	UNI	WHURT	3,000	22,4127	67,24
544	BRAÇO DE DIREÇÃO MB	UNI	EXTRA PESA	1,000	465,9400	465,94
545	TERMINAL DE DIREÇÃO MB	UNI	AXIOS	1,000	254,6069	254,61
546	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO MB	UNI	AXIOS	1,000	537,1455	537,15
547	BUCHA DO ESTABILIZADOR CENTRAL MB	UNI	AXIOS	1,000	32,4078	32,41
548	BIELETA ESTABILIZADORA MB	UNI	COFAP	1,000	175,8256	175,83
549	LONA DE FREIO DIANTEIRA MB	UNI	LONAFLEX	2,000	247,4450	494,89
550	PATIM DE FREIO MB	UNI	FRASLE	2,000	197,3114	394,62
551	BORRACHA DA CUICA MB	UNI	STHALL	1,000	25,4249	25,42
552	CUBO DIANTEIRO MB	UNI	GENUINE PAI	1,000	1.181,7200	1.181,72
553	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO MB	UNI	NGK	2,000	333,1734	666,35
554	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO MB	UNI	SABO	2,000	56,9374	113,87
555	PAFAFUSO DA RODA DIANTEIRA MB	UNI	FAMA	4,000	29,5072	118,03
556	MOLDURA PARALAMA DIANTEIRA MB	UNI	RETOV	1,000	519,2406	519,24
557	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRA MB	UNI	FAMA	1,000	118,5301	118,53
558	FLEXIVEL DE AR DIANTEIRO MB	UNI	GATES	1,000	175,9330	175,93
559	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MB	UNI	FAMA	1,000	791,3943	791,39
560	BOMBA D'AGUA MB	UNI	EDISA	1,000	354,8741	354,87
561	MANGUEIRA DA BOMBA D'AGUA MB	UNI	GATES	1,000	168,6637	168,66
562	CORREIA AUXILIAR MB	UNI	GATES	1,000	103,8481	103,85
563	TENSOR DA CORREIA AUXILIAR MB	UNI	GATES	1,000	393,9067	393,91
564	SENSOR DE TEMPERATURA MB	UNI	THOMAS	1,000	118,5301	118,53
565	JUNTA TAMPA DE VALVULA MB	UNI	SABO	1,000	56,9374	56,94
566	JUNTA DO CARTER MB	UNI	SABO	1,000	54,0368	54,04
567	JUNTA DO COLETOR DO ESCAPE MB	UNI	SABO	1,000	54,1801	54,18
568	JUNTA DO ESCAPE MB	UNI	SABO	1,000	32,4078	32,41
569	JUNTA DO CABEÇOTE MB	UNI	SABO	1,000	444,2193	444,22
570	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR MB	UNI	GATES	1,000	419,3316	419,33
571	CRUZETA DE DIREÇÃO MB	UNI	STILL	1,000	319,0644	319,06
572	COXIM DO MOTOR MB	UNI	SUPORTE RE	1,000	304,7405	304,74
573	COXIM DO CAMBIO MB	UNI	SUPORTE RE	1,000	161,4301	161,43
574	TAMPA DO RESERVATORIO DE AGUA MB	UNI	FLEX	1,000	49,0593	49,06
575	SERVO DE EMBREAGEM MB	UNI	VARGAS	1,000	1.160,2342	1.160,23
576	CRUZETA DO CARDAN MB	UNI	STILL	1,000	243,6850	243,69
577	CUICA DE FREIO TRASEIRA MB	UNI	VARGAS	1,000	571,7018	571,70
578	LONA DE FREIO TRASEIRA MB	UNI	LONAFLEX	2,000	295,4300	590,86
579	PATIM DE FREIO TRASEIRA MB	UNI	FRASLE	2,000	247,0869	494,17
580	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MB	UNI	FAMA	1,000	715,8358	715,84
581	CUBO TRASEIRO MB	UNI	GENUINE PAI	1,000	1.396,5782	1.396,58
582	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO MB	UNI	NGK	2,000	3.187,0630	6.374,13
583	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO MB	UNI	SABO	2,000	103,8481	207,70
584	ESTABILIZADOR TRASEIRO MB	UNI	SUPORTE RE	1,000	340,1921	340,19
585	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO MB	UNI	FAMA	4,000	32,9091	131,64
586	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA MB	UNI	AXIOS	1,000	44,7621	44,76
587	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO MB	UNI	AXIOS	1,000	25,2516	25,25
588	BUCHA DA MOLA TRASEIRA MB	UNI	AXIOS	1,000	46,9107	46,91
589	JOGO DE JUNTA DO DIFERENCIAL MB	UNI	SABO	1,000	196,9533	196,95
590	VALVULA 4 VIAS MB	UNI	WABCO	1,000	512,0787	512,08
591	VALVULA ESTACIONARIA MB	UNI	WABCO	1,000	295,0719	295,07
592	VALVULA DO COMPRESSORE DE AR MB	UNI	WABCO	1,000	304,5615	304,56
593	VALVULA DE PEDAL MB	UNI	WABCO	1,000	438,3107	438,31

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2020 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 01587 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 11/26
Processo Nº.: 61/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2020

Fornecedor: 6546 - MARCOS CESAR MOURA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
594	BATERIA 100AH MB	UNI	MASTER	2,000	640,9936	1.281,99
595	TERMINAL DE BATERIA MB	UNI	PERMAK	1,000	18,0839	18,08
596	LANTERNA TRASEIRA MB	UNI	TROLLER	1,000	304,3824	304,38
597	LAMPADA 2 POLOS MB	UNI	OSRAM	2,000	7,1619	14,32
598	LAMPADA 1 POLO MB	UNI	OSRAM	2,000	6,5174	13,03
599	LAMPADA H7 MB	UNI	OSRAM	2,000	89,8823	179,76
600	LAMPADA 67 MB	UNI	OSRAM	2,000	4,8343	9,67
601	FUSIVEL MB	UNI	PERMAK	4,000	2,3276	9,31
602	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA MB	UNI	BOSCH	2,000	118,5301	237,06
603	FAIXA REFLETIVA MB	UNI	3M	6,000	7,1261	42,76
604	DISCO DE TACOGRAFO MB	UNI	VDO	4,000	39,7130	158,85
605	ENGRAXADEIRA MB	UNI	WHURT	4,000	14,5029	58,01
764	BRAÇO DE DIREÇÃO MICRO	UNI	EXTRA PESA	1,000	603,0200	603,02
765	TERMINAL DE DIREÇÃO MICRO	UNI	AXIOS	1,000	255,1328	255,13
766	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO MICRO	UNI	AXIOS	1,000	635,9764	635,98
767	BUCHA DO ESTABILIZADOR CENTRAL MICRO	UNI	AXIOS	1,000	45,0425	45,04
768	BIELETA ESTABILIZADORA MICRO	UNI	AXIOS	1,000	246,3191	246,32
769	LONA DE FREIO DIANTEIRA MICRO	UNI	LONAFLEX	2,000	320,5395	641,08
770	PATIM DE FREIO DIANTEIRA MICRO	UNI	FRASLE	2,000	208,7450	417,49
771	CUBO DIANTEIRO MICRO	UNI	GENUINE PA	1,000	1.428,7434	1.428,74
772	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO MICRO	UNI	NGK	2,000	394,7600	789,52
773	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO MICRO	UNI	SABO	1,000	54,2737	54,27
774	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA MICRO	UNI	FAMA	3,000	42,2129	126,64
775	MOLDURA PARALAMA DIANTEIRA MICRO	UNI	RETOV	1,000	579,8472	579,85
776	MOLA CALÇO DIANTEIRO MICRO	UNI	FAMA	1,000	598,8662	598,87
777	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRA	UNI	FAMA	1,000	886,4704	886,47
778	CORREIA AUXILIAR MICRO	UNI	GATES	1,000	104,3725	104,37
779	TENSOR DA CORREIA AUXILIAR MICRO	UNI	GATES	1,000	510,2655	510,27
780	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE MICRO	UNI	SABO	1,000	67,2623	67,26
781	JUNTA DO ESCAPE MICRO	UNI	SABO	1,000	45,9239	45,92
782	JUNTA DO CABEÇOTE MICRO	UNI	SABO	1,000	473,6192	473,62
783	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR MICRO	UNI	GATES	1,000	482,8967	482,90
784	CRUZETA DE DIREÇÃO MICRO	UNI	STILL	1,000	328,4254	328,43
785	COXIM DO MOTOR MICRO	UNI	SUPORTE RE	1,000	394,7600	394,76
786	COXIM DO CAMBIO MICRO	UNI	SUPORTE RE	1,000	227,7640	227,76
787	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL MICRO	UNI	FLEX	1,000	102,5170	102,52
788	TAMPA DO RESERVATORIO DE AGUA MICRO	UNI	FLEX	1,000	52,4182	52,42
789	TAMPA DE OLEO DO MOTOR MICRO	UNI	FLEX	1,000	54,2737	54,27
790	SERVO DE EMBREAGEM MICRO	UNI	VARGAS	1,000	1.693,1537	1.693,15
791	SUPORTE DO ROLAMENTO DO CARDAN MICRO	UNI	SUPORTE RE	1,000	301,9844	301,98
792	CRUZETA DO CARDAN MICRO	UNI	STILL	1,000	338,6307	338,63
793	CUICA DE FREIO TRASEIRA MICRO	UNI	VARGAS	1,000	635,5125	635,51
794	LONA DE FREIO TRASEIRA MICRO	UNI	LONAFLEX	2,000	385,4824	770,96
795	PATIM DE FREIO TRASEIRA MICRO	UNI	FRASLE	2,000	324,7144	649,43
796	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICRO	UNI	FAMA	1,000	830,8050	830,81
797	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO MICRO	UNI	NGK	2,000	404,0375	808,08
798	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO MICRO	UNI	SABO	2,000	116,4333	232,87
799	ESTABILIZADOR TRASEIRO MICRO	UNI	VARGAS	1,000	380,8436	380,84
800	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO MICRO	UNI	FAMA	1,000	45,4600	45,46
801	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA MICRO	UNI	AXIOAS	1,000	39,4296	39,43
802	AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO	UNI	NAKATA	1,000	404,0375	404,04
803	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO	UNI	NAKATA	1,000	29,2243	29,22
804	BUCHA DA MOLA TRASEIRA MICRO	UNI	FAMA	1,000	55,2015	55,20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 12/26
Processo Nº.: 61/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2020

Fornecedor: 6546 - MARCOS CESAR MOURA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
805	JOGO DE JUNTA DO DIFERENCIAL MICRO	UNI	SABO	1,000	204,5701	204,57
806	MOLA MESTRE TRASEIRA MICRO	UNI	FAMA	1,000	552,0145	552,01
807	MOLA PARABOLICA TRASEIRA MICRO	UNI	FAMA	1,000	449,9614	449,96
808	MOLA DE CALÇO 1 MICRO	UNI	FAMA	1,000	273,6879	273,69
809	MOLA DE CALÇO 2 MICRO	UNI	FAMA	1,000	273,6879	273,69
810	MOLA DE CALÇO 3 MICRO	UNI	FAMA	1,000	194,8287	194,83
811	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO MICRO	UNI	FAMA	1,000	183,6956	183,70
812	VALVULA ESTACIONARIA MICRO	UNI	WABCO	1,000	366,4634	366,46
813	VALVULA DO COMPRESSORE DE AR MICRO	UNI	WABCO	1,000	366,4634	366,46
814	VALVULA DE PEDAL MICRO	UNI	WABCO	1,000	551,0868	551,09
815	BATERIA 100AH MICRO	UNI	MASTER	2,000	853,5350	1.707,07
816	TERMINAL DE BATERIA MICRO	UNI	PERMAK	2,000	23,6578	47,32
817	LANTERNA TRASEIRA MICRO	UNI	TROLLER	1,000	227,7640	227,76
818	LAMPADA 2 POLOS MICRO	UNI	OSRAM	2,000	9,2776	18,56
819	LAMPADA 1 POLO MICRO	UNI	OSRAM	2,000	8,3498	16,70
820	LAMPADA H7 MICRO	UNI	OSRAM	2,000	102,0531	204,11
821	LAMPADA 67 MICRO	UNI	OSRAM	2,000	6,4479	12,90
822	FUSIVEL MICRO	UNI	PERMAK	4,000	3,2008	12,80
823	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA MICRO	UNI	BOSCH	2,000	134,5245	269,05
824	MANOPLA DO CAMBIO MICRO	UNI	OM	1,000	362,2885	362,29
825	FAIXA REFLETIVA MICRO	UNI	3M	6,000	9,2776	55,67
826	DISCO TACOGRAFO MICRO	UNI	VDO	4,000	51,0266	204,11
827	ENGRAXADEIRA MICRO	UNI	WHURT	3,000	18,5551	55,67

Fornecedor: 7455 - HIRT COMERCIO DE PECAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
181	BRAÇO DE DIREÇÃO VOLKS	UNI	NAKATA	1,000	671,4288	671,43
182	TERMINAL DE DIREÇÃO VOLKS	UNI	REI	1,000	279,7660	279,77
183	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO VOLKS	UNI	DELLAROSA	1,000	886,3546	886,35
184	BUCHA DO ESTABILIZADOR CENTRAL VOLKS	UNI	DELLAROSA	1,000	51,5097	51,51
185	BIELETA ESTABILIZADORA VOLKS	UNI	CIPEL	1,000	257,5582	257,56
186	BUCHA DA MOLA VOLKS	UNI	REI	1,000	70,1608	70,16
187	CUICA DE FREIO DIANTEIRO VOLKS	UNI	DELLAROSA	1,000	228,2466	228,25
188	LONA DE FREIO DIANTEIRA VOLKS	UNI	REI	2,000	398,7762	797,55
189	PATIM DE FREIO DIANTEIRO VOLKS	UNI	SCHULZ	2,000	224,6996	449,40
190	BORRACHA DA CUICA VOLKS	UNI	FRASLE	1,000	34,6321	34,63
191	CUBO DIANTEIRO VOLKS 2623	UNI	COBREQ	1,000	1.110,1674	1.110,17
192	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO VOLKS	UNI	MA	2,000	406,7668	813,53
193	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO VOLKS	UNI	DURAMETAL	2,000	77,7128	155,43
194	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA VOLKS	UNI	SKF	4,000	47,0662	188,26
195	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRA VOLKS	UNI	SABO	1,000	147,1330	147,13
196	FLEXIVEL DE AR DIANTEIRO VOLKS	UNI	ZM	1,000	297,5206	297,52
197	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO VOLKS	UNI	FAMA	1,000	1.198,9890	1.198,99
198	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR VOLKS	UNI	FAMA	1,000	208,7088	208,71
199	MANGUEIR INFERIOR DO RADIADOR VOLKS	UNI	ZEN	1,000	386,3422	386,34
200	BOMBA D'AGUA VOLKS	UNI	FREMAX	1,000	579,9469	579,95
201	MANGUEIRA DA BOMBA D'AGUA VOLKS	UNI	DISA	1,000	229,1334	229,13
202	CORREIA AUXILIAR VOLKS	UNI	DISA	1,000	176,2984	176,30
203	TENSOR DA CORREIA AUXILIAR VOLKS	UNI	GATES	1,000	531,1072	531,11
204	SENSOR DE TEMPERATURA VOLKS	UNI	DISA	1,000	156,3123	156,31
205	SENSOR DE OLEO VOLKS	UNI	DISA	1,000	175,8502	175,85
206	VALVULA SOLENOIDE VOLKS	UNI	SHADEK	1,000	652,7777	652,78
207	JUNTA TAMPA DE VALVULA VOLKS	UNI	JAHU	1,000	86,5901	86,59

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2020 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 01587 38Pág(s)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 13/26
Processo Nº.: 61/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2020

Fornecedor: 7455 - HIRT COMERCIO DE PECAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
208	JUNTA DO CARTER VOLKS	UNI	CONTINENTA	1,000	77,7128	77,71
209	JUNTA DO COLETOR DO ESCAPE VOLKS	UNI	ZEN	1,000	71,9343	71,93
210	JUNTA DO ESCAPE VOLKS	UNI	ZM	1,000	51,5097	51,51
211	JUNTA DO CABEÇOTE VOLKS	UNI	ZEN	1,000	673,2023	673,20
212	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR VOLKS	UNI	3RHO	1,000	611,9285	611,93
213	VARETA DE OLEO VOLKS	UNI	PARKER	1,000	256,6715	256,67
214	CRUZETA DE DIREÇÃO VOLKS	UNI	CORTECO	1,000	386,3422	386,34
215	COXIM DA GABINA VOLKS	UNI	CORTECO	1,000	198,0482	198,05
216	COXIM DO MOTOR VOLKS	UNI	CORTECO	1,000	420,0876	420,09
217	COXIM DO CAMBIO VOLKS	UNI	CORTECO	1,000	245,1242	245,12
218	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL VOLKS	UNI	CORTECO	1,000	128,7840	128,78
219	TAMPA DO RESERVATORIO DE AGUA VOLKS	UNI	RESERPLAST	1,000	64,8402	64,84
220	TAMPA DE OLEO DO MOTOR VOLKS	UNI	REI	1,000	106,5761	106,58
221	PORTA ESCOVA DE PARTIDA VOLKS	UNI	REI	1,000	199,8315	199,83
222	SERVO DE EMBREAGEM VOLKS	UNI	REI	1,000	2.087,1170	2.087,12
223	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO VOLKS	UNI	LAD	1,000	3.863,3829	3.863,38
224	SUPORTE DO ROLAMENTO DO CARDAN VOLKS	UNI	UNICK	1,000	317,0584	317,06
225	CRUZETA DO CARDAN VOLKS	UNI	UNICK	1,000	341,9265	341,93
226	FLANGE DO CARDAN VOLKS	UNI	ZM	1,000	608,3718	608,37
227	CUICA DE FREIO TRASEIRA VOLKS	UNI	UNIFAP	1,000	754,9201	754,92
228	LONA DE FREIO TRASEIRA VOLKS	UNI	LNG	2,000	393,4460	786,89
229	PATIM DE FREIO TRASEIRA VOLKS	UNI	LAD	2,000	299,3039	598,61
230	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VOLKS	UNI	REI	1,000	1.287,8008	1.287,80
231	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO VOLKS	UNI	NAKATA	2,000	430,7384	861,48
232	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO VOLKS	UNI	SCHULZ	2,000	140,3215	280,64
233	PONTA DE EIXO VOLKS	UNI	FRASLE	1,000	1.198,9890	1.198,99
234	ESTABILIZADOR TRASEIRO VOLKS	UNI	COBREQ	1,000	439,6254	439,63
235	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO VOLKS	UNI	FREMAX	1,000	49,7362	49,74
236	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA VOLKS	UNI	DURAMETAL	1,000	43,9674	43,97
237	BUCHA DA MOLA TRASEIRA VOLKS	UNI	SKF	1,000	31,0851	31,09
238	JOGO DE JUNTA DO DIFERENCIAL VOLKS	UNI	SABO	1,000	237,1336	237,13
239	KIT COROA E PINHÃO VOLKS	UNI	REI	1,000	5.517,9686	5.517,97
240	MOLA MESTRE TRASEIRA VOLKS	UNI	ZM	1,000	583,5037	583,50
241	MOLA PARABOLICA TRASEIRA VOLKS	UNI	REI	1,000	510,6827	510,68
242	MOLA DE CALÇO 1 VOLKS	UNI	NAKATA	1,000	317,0584	317,06
243	MOLA DE CALÇO 2 VOLKS	UNI	REI	1,000	333,0492	333,05
244	MOLA DE CALÇO 3 VOLKS	UNI	REI	1,000	244,2374	244,24
245	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO VOLKS	UNI	SABO	1,000	139,4348	139,43
248	VALVULA ESTACIONARIA VOLKS	UNI	NAKATA	1,000	401,4365	401,44
249	VALVULA DO COMPRESSORE DE AR VOLKS	UNI	FAMA	1,000	372,1249	372,12
250	BATERIA 100AH VOLKS	UNI	FAMA	2,000	834,4746	1.668,95
251	TERMINAL DE BATERIA VOLKS	UNI	FAMA	2,000	26,1934	52,39
252	LANTERNA DO PISCA VOLKS	UNI	HELLA	2,000	119,8969	239,79
253	LAMPADA 2 POLOS VOLKS	UNI	HELLA	2,000	9,5009	19,00
254	LAMPADA 1 POLO VOLKS	UNI	HELLA	2,000	8,6142	17,23
255	LAMPADA H7 VOLKS	UNI	HELLA	2,000	110,0355	220,07
256	LAMPADA 67 VOLKS	UNI	HELLA	2,000	6,6555	13,31
257	FUSIVEL VOLKS	UNI	AMS	2,000	3,1280	6,26
258	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA VOLKS	UNI	VETOR	2,000	132,3310	264,66
259	MAÇANETA DA PORTA INTERNA VOLKS	UNI	UNIVERSAL	1,000	135,0010	135,00
260	FEIXA REFLETIVA VOLKS	UNI	3M	4,000	9,5009	38,00
261	DISCO DE TACOGRAFO VOLKS	UNI	VETOR	3,000	50,6229	151,87
262	ENGRAXADEIRA VOLKS	UNI	INGAPARTS	2,000	20,4246	40,85

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2020 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 01587 38Pág(s)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 14/26
Processo Nº.: 61/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2020

Fornecedor: 7455 - HIRT COMERCIO DE PECAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
395	TERMINAL DE DIREÇÃO VW TOCO	UNI	NAKATA	1,000	252,8500	252,85
396	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO VW TOCO	UNI	REI	1,000	869,5078	869,51
397	BIELETA ESTABILIZADORA VW TOCO	UNI	DELLAROSA	1,000	239,5554	239,56
398	BUCHA DA MOLA VW TOCO	UNI	DELLAROSA	1,000	72,7583	72,76
399	LONA DE FREIO DIANTEIRA VW TOCO	UNI	CIPEL	2,000	325,6213	651,24
400	PATIM DE FREIO DIANTEIRA VW TOCO	UNI	REI	2,000	221,8185	443,64
401	BORRACHA DA CUICA VW TOCO	UNI	DELLAROSA	1,000	34,5977	34,60
402	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO VW TOCO	UNI	REI	2,000	430,3099	860,62
403	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO VW TOCO	UNI	SCHULZ	1,000	77,6355	77,64
404	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR VW TOCO	UNI	FRASLE	1,000	150,8222	150,82
405	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR VW TOCO	UNI	COBREQ	1,000	263,5129	263,51
406	ALTERNADOR VW TOCO	UNI	MA	1,000	2.268,6989	2.268,70
407	JUNTA DO CARTER VW TOCO	UNI	DURAMETAL	1,000	71,8627	71,86
408	JUNTA DO COLETOR DO ESCAPE VW TOCO	UNI	SKF	1,000	78,0736	78,07
409	JUNTA DO ESCAPE VW TOCO	UNI	VISCONDE	1,000	51,4585	51,46
410	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR VW TOCO	UNI	ZM	1,000	495,9715	495,97
411	CRUZETA DE DIREÇÃO VW TOCO	UNI	FAMA	1,000	378,8515	378,85
412	CUICA DE FREIO TRASEIRA VW TOCO	UNI	FAMA	1,000	759,4844	759,48
413	LONA DE FREIO TRASEIRA VW TOCO	UNI	ZEN	2,000	406,3622	812,72
414	PATIM DE FREIO TRASEIRA VW TOCO	UNI	ZR	2,000	307,8746	615,75
415	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VW TOCO	UNI	DISA	1,000	1.197,7964	1.197,80
416	CUBO TRASEIRO VW TOCO	UNI	DISA	1,000	2.085,0411	2.085,04
417	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO VW TOCO	UNI	GATES	2,000	407,2480	814,50
418	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO VW TOCO	UNI	DISA	2,000	141,9537	283,91
419	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO VW TOCO	UNI	DISA	4,000	44,3715	177,49
420	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA VW TOCO	UNI	SHADEK	1,000	46,4353	46,44
421	BUCHA DA MOLA TRASEIRA VW TOCO	UNI	JAHU	1,000	57,6693	57,67
422	JOGO DE JUNTA DO DIFERENCIAL VW TOCO	UNI	CONTINENTA	1,000	228,0196	228,02
423	VALVULA ESTACIONARIA VW TOCO	UNI	ZEN	1,000	368,2113	368,21
424	VALVULA DO COMPRESSORE DE AR VW TOCO	UNI	ZM	1,000	394,8264	394,83
425	VALVULA DE PEDAL VW TOCO	UNI	ZEN	1,000	550,0876	550,09
426	BATERIA 100AH VW TOCO	UNI	3RHO	2,000	833,6446	1.667,29
427	TERMINAL DE BATERIA VW TOCO	UNI	PARKER	2,000	26,1673	52,33
428	LANTERNA TRASEIRA VW TOCO	UNI	CORTECO	1,000	379,7471	379,75
429	FAROL DIANTEIRO VW TOCO	UNI	CORTECO	1,000	670,7609	670,76
430	LANTERNA DO PISCA VW TOCO	UNI	CORTECO	1,000	135,7429	135,74
431	LAMPADA 2 POLOS VW TOCO	UNI	HELLA	2,000	9,4915	18,98
432	LAMPADA 1 POLO VW TOCO	UNI	HELLA	2,000	8,6056	17,21
433	LAMPADA H7 VW TOCO	UNI	HELLA	2,000	109,9260	219,85
434	LAMPADA 67 VW TOCO	UNI	HELLA	2,000	6,6489	13,30
435	FUSIVEL VW TOCO	UNI	AMS	4,000	3,1249	12,50
436	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA VW TOCO	UNI	REI	2,000	139,2961	278,59
437	FAIXA REFLETIVA VW TOCO	UNI	3M	6,000	9,4915	56,95
438	DISCO DE TACOGRAFO VW TOCO	UNI	VETOR	4,000	50,5823	202,33
439	ENGRAXADEIRA VW TOCO	UNI	UNIVERSAL	2,000	20,4043	40,81
440	BRAÇO DE DIREÇÃO VW IDEALE	UNI	NAKATA	1,000	608,9900	608,99
441	TERMINAL DE DIREÇÃO VW IDEALE	UNI	SUPORTE RE	1,000	288,9525	288,95
442	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO VW IDEALE	UNI	DELLA ROSA	1,000	863,2971	863,30
443	BIELETA ESTABILIZADORA VW IDEALE	UNI	DELLA ROSA	1,000	235,6025	235,60
444	BUCHA DA MOLA VW IDEALE	UNI	CIPEL	1,000	71,5724	71,57
445	CUICA DE FREIO DIANTEIRO VW IDEALE	UNI	REI	1,000	212,9319	212,93
446	LONA DE FREIO DIANTEIRA VW IDEALE	UNI	DELLAROSA	2,000	318,2956	636,59
447	PATIM DE FREIO DIANTEIRO VW IDEALE	UNI	REI	2,000	224,9403	449,88

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2020 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 01587 38Pág(s)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 15/26
Processo Nº.: 61/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2020

Fornecedor: 7455 - HIRT COMERCIO DE PECAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
448	CUBO DIANTEIRO VW IDEALE	UNI	SCHULZ	1,000	1.295,3943	1.295,39
449	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO VW IDEALE	UNI	FRASLE	2,000	415,2016	830,40
450	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO VW IDEALE	UNI	COBREQ	2,000	74,2355	148,47
451	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA VW IDEALE	UNI	MA	2,000	44,4632	88,93
452	MOLDURA PARALAMA DIANTEIRO VW IDEALE	UNI	DURAMETAL	1,000	742,3840	742,38
453	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO VW IDEALE	UNI	SKF	1,000	1.275,8356	1.275,84
454	RADIADOR VW IDEALE	UNI	VISCONDE	1,000	2.655,6983	2.655,70
455	BOMBA D'AGUA VW IDEALE	UNI	ZM	1,000	583,2411	583,24
456	ALTERNADOR VW IDEALE	UNI	FAMA	1,000	2.095,5668	2.095,57
457	VALVULA SOLENOIDE VW IDEALE	UNI	FAMA	1,000	601,2878	601,29
458	JUNTA DO ESCAPE VW IDEALE	UNI	ZEN	1,000	43,5658	43,57
459	JUNTA DO CABEÇOTE VW IDEALE	UNI	ZR	1,000	601,0147	601,01
460	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR VW IDEALE	UNI	DISA	1,000	523,6771	523,68
461	CRUZETA DE DIREÇÃO VW IDEALE	UNI	DISA	1,000	416,0893	416,09
462	COXIM DO MOTOR VW IDEALE	UNI	GATES	1,000	408,9779	408,98
463	COXIM DO CAMBIO VW IDEALE	UNI	DISA	1,000	242,7236	242,72
464	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL VW IDEALE	UNI	DISA	1,000	128,9219	128,92
465	TAMPA DO RESERVATORIO DE AGUA VW IDEALE	UNI	SHADEK	1,000	66,6851	66,69
466	MOTOR DE PARTIDA VW IDEALE	UNI	JAHU	1,000	2.373,8572	2.373,86
467	PORTA ESCOVA DE PARTIDA VW IDEALE	UNI	CONTINENTA	1,000	217,8289	217,83
468	SERVO DE EMBRAGEM VW IDEALE	UNI	ZEN	1,000	1.680,2872	1.680,29
469	SUPORTE DO ROLAMENTO DO CARDAN VE IDEALE	UNI	ZM	1,000	317,3981	317,40
470	CRUZETA DO CARDAN VW IDEALE	UNI	ZEN	1,000	342,2928	342,29
471	CUICA DE FREIO TRASEIRA VW IDEALE	UNI	3RHO	1,000	761,0550	761,06
472	LONA DE FREIO TRASEIRA VW IDEALE	UNI	PARKER	2,000	407,2025	814,41
473	PATIM DE FREIO TRASEIRA VW IDEALE	UNI	CORTECO	2,000	308,5113	617,02
474	TAMBOR DE FREIO TRASEIRA VW IDEALE	UNI	CORTECO	1,000	1.295,3943	1.295,39
475	CUBO TRASEIRO VW IDEALE	UNI	CORTECO	1,000	2.095,5668	2.095,57
476	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO VW IDEALE	UNI	CORTECO	2,000	407,2025	814,41
477	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO VW IDEALE	UNI	CORTECO	2,000	136,0236	272,05
478	ESTABILIZADOR TRASEIRO VW IDEALE	UNI	RESERPLAST	1,000	422,3130	422,31
479	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO VW IDEALE	UNI	REI	4,000	44,4632	177,85
480	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA VW IDEALE	UNI	REI	1,000	48,0141	48,01
481	JOGO DE JUNTA DO DIFERENCIAL VW IDEALE	UNI	REI	1,000	228,4911	228,49
482	KIT COROA E PINHÃO VW IDEALE	UNI	LAD	1,000	4.850,8539	4.850,85
483	MOLA MESTRE E TRASEIRA VW IDEALE	UNI	UNICK	1,000	579,6902	579,69
484	MOLA PARABOLICA TRASEIRA VW IDEALE	UNI	UNICK	1,000	506,7815	506,78
485	VALVULA DO COMPRESSORE DE AR VW IDEALE	UNI	ZM	1,000	406,3051	406,31
486	VALVULA DO PEDAL VW IDEALE	UNI	UNIFAP	1,000	555,6735	555,67
487	BATERIA 100AH VW IDEALE	UNI	LNG	1,000	835,3685	835,37
488	TERMINAL DE BATERIA VW IDEALE	UNI	LAD	4,000	26,2214	104,89
489	LANTERNA TRASEIRA VW IDEALE	UNI	SUPORTE RE	1,000	364,5244	364,52
490	FAROL DIANTEIRO VW IDEALE	UNI	NAKATA	1,000	462,3182	462,32
491	LANTERNA DO PISCA VW IDEALE	UNI	SCHULZ	1,000	137,8087	137,81
492	LAMPADA 2 POLOS VW IDEALE	UNI	HELLA	2,000	9,5111	19,02
493	LAMPADA 1 POLO VW IDEALE	UNI	HELLA	2,000	8,6234	17,25
494	LAMPADA H7 VW IDEALE	UNI	HELLA	2,000	110,1533	220,31
495	LAMPADA 67 VW IDEALE	UNI	HELLA	2,000	6,6627	13,33
496	FUSIVEL VW IDEALE	UNI	AMS	6,000	3,1314	18,79
497	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA VW IDEALE	UNI	VETOR	2,000	139,5841	279,17
498	COMANDO DE SETA VW IDEALE	UNI	UNIVERSAL	1,000	689,9314	689,93
499	MAÇANETA DA PORTA EXTERNA VW IDEALE	UNI	UNIVERSAL	1,000	306,7359	306,74
500	RETROVISOR LADO ESQUERDO VW IDEALE	UNI	BEPO	1,000	1.404,7575	1.404,76

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2020 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 01587 38Pág(s)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 16/26
Processo Nº.: 61/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2020

Fornecedor: 7455 - HIRT COMERCIO DE PECAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
501	FAIXA REFLETIVA VW IDEALE	UNI	3M	6,000	9,5111	57,07
502	DISCO DE TACOGRAFO VW IDEALE	UNI	VETOR	4,000	50,6772	202,71
503	ENGRAXADEIRA VW IDEALE	UNI	UNIVERSAL	4,000	20,4465	81,79
1000	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO VOLKS	UNI	REI	1,000	31,0851	31,09

Fornecedor: 7792 - AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
263	AMORTECEDOR VW 190	UNI	MONROE	2,000	600,4700	1.200,94
264	BUCHA DO AMORTECEDOR VW 190	UNI	REI	2,000	21,9802	43,96
265	BIELETA ESTABILIZADORA VW 190	UNI	SAMPEL	1,000	257,7683	257,77
266	BUCHA DA MOLA VW 190	UNI	IABV	1,000	71,9353	71,94
267	CUICA DE FREIO DIANTEIRO VW 190	UNI	LNG	1,000	230,7925	230,79
268	LONA DE FREIO DIANTEIRA VW 190	UNI	LONAFLEX	1,000	333,7000	333,70
269	PATIM DE FREIO DIANTEIRO VW 190	UNI	LUSAR	1,000	228,7943	228,79
270	BORRACHA DA CUICA VW 190	UNI	IABV	1,000	33,9695	33,97
271	CUBO DIANTEIRO VW 190	UNI	BATISTA	1,000	1.200,9203	1.200,92
272	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO VW 190	UNI	SKF	2,000	420,6218	841,24
273	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO VW 190	UNI	SKF	2,000	74,9326	149,87
274	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA VW 190	UNI	FEY	4,000	44,9596	179,84
275	MOLDURA PARALAMA DIANTEIRA VW 190	UNI	UNIVERSAL	1,000	756,3200	756,32
276	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO VW 190	UNI	BATISTA	1,000	1.267,8601	1.267,86
277	RADIADOR VW 190	UNI	VISCONDE	1,000	2.856,4319	2.856,43
278	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR VW 190	UNI	JAMAICA	1,000	174,8428	174,84
279	BOMBA D'AGUA VW 190	UNI	URBA	1,000	522,5302	522,53
280	MANGUEIRA DA BOMBA D'AGUA VW 190	UNI	JAMAICA	1,000	227,7952	227,80
281	ALTERNADOR VOLKS	UNI	EURO	1,000	2.180,0400	2.180,04
282	TURBINA VOLKS	UNI	MAHLE	1,000	3.468,8813	3.468,88
283	MANGUEIRA DA TURBINA VW 190	UNI	JAMAICA	1,000	379,6587	379,66
284	JUNTA DO COLETOR DO ESCAPE VW 190	UNI	UNIVERSAL	1,000	73,9335	73,93
285	JUNTA DO ESCAPE VW 190	UNI	UNIVERSAL	1,000	44,9596	44,96
286	JUNTA DO CABEÇOTE VW 190	UNI	SABO	1,000	640,4242	640,42
287	CRUZETA DE DIREÇÃO VW 190	UNI	STAHL	1,000	386,6524	386,65
288	COXIM DO MOTOR VW 190	UNI	REI	1,000	426,6164	426,62
289	COXIM DO CAMBIO VW 190	UNI	REI	1,000	252,7727	252,77
290	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL VW 190	UNI	TANCLICK	1,000	128,8841	128,88
291	MOTOR DE PARTIDA VW 190	UNI	CLIK	1,000	2.535,7203	2.535,72
292	PORTA ESCOVA DE PARTIDA VW 190	UNI	MTE	1,000	209,8114	209,81
293	SERVO DE EMBREAGEM VW 190	UNI	WAYSER	1,000	1.762,4155	1.762,42
294	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO VW 190	UNI	LUK	1,000	3.870,5202	3.870,52
295	CRUZETA DO CARDAN VW 190	UNI	MERITOR	1,000	350,6847	350,68
296	FLANGE DO CARDAN VW 190	UNI	MECPAR	1,000	601,4593	601,46
297	ENTRE CARDAN VW 190	UNI	MECPAR	1,000	1.690,4802	1.690,48
298	CUICA DE FREIO TRASEIRA VW 190	UNI	LNG	1,000	728,3452	728,35
299	LONA DE FREIO TRASEIRA VW 190	UNI	LONAFLEX	2,000	399,6407	799,28
300	PATIM DE FREIO TRASEIRA VW 190	UNI	LUSAR	2,000	297,7323	595,46
301	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VW 190	UNI	BATISTA	1,000	1.467,6805	1.467,68
302	CUBO TRASEIRO VW 190	UNI	BATISTA	1,000	1.966,2323	1.966,23
303	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO VW 190	UNI	SKF	2,000	414,6272	829,25
304	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO VW 190	UNI	ARCA	2,000	134,8787	269,76
305	ESTABILIZADOR TRASEIRO VW 190	UNI	REI	1,000	432,6111	432,61
306	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO VW 190	UNI	FEY	4,000	47,9569	191,83
307	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA VW 190	UNI	REI	1,000	44,9596	44,96
308	JOGO DE JUNTA DO DIFERENCIAL VW 190	UNI	UNIVERSAL	1,000	225,7970	225,80

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2020 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 01587 38Pág(s)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 17/26
Processo Nº.: 61/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2020

Fornecedor: 7792 - AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
309	KIT COROA E PINHÃO VW 190	UNI	MOTOPEÇA	1,000	5.072,4396	5.072,44
310	MOLA MESTRE TRASEIRA VW 190	UNI	FAMA	1,000	575,4826	575,48
311	MOLA DE CALÇO 1 VW 190	UNI	FAMA	1,000	310,7206	310,72
312	MOLA DE CALÇO 2 VW 190	UNI	FAMA	1,000	341,6928	341,69
313	MOLA DE CALÇO 3 VW 190	UNI	FAMA	1,000	255,7700	255,77
314	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO VW 190	UNI	FAMA	2,000	134,8787	269,76
315	VALVULA 4 VIAS VW 190	UNI	LNG	1,000	702,3685	702,37
316	VALVULA DE PEDAL VW 190	UNI	LNG	1,000	580,4781	580,48
317	BATERIA 100AH VW 190	UNI	BOSCH	2,000	835,2491	1.670,50
318	TERMINAL DE BATERIA VW 190	UNI	UNIVERSAL	2,000	25,9766	51,95
319	LANTERNA TRASEIRA VW 190	UNI	FORTLUZ	1,000	375,6623	375,66
320	LANTERNA DO PISCA VW 190	UNI	PHILIPS	1,000	129,8832	129,88
321	LAMPADA 2 POLOS VW 190	UNI	PHILIPS	2,000	8,9919	17,98
322	LAMPADA 1 POLO VW 190	UNI	PHILIPS	2,000	7,9928	15,99
323	LAMPADA H7 VW 190	UNI	PHILIPS	2,000	109,9012	219,80
324	LAMPADA 67 VW 190	UNI	PHILIPS	2,000	5,9946	11,99
325	FUSIVEL VW 190	UNI	UNIVERSAL	2,000	2,9973	5,99
326	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA VW 190	UNI	VETOR	2,000	134,8787	269,76
327	COMANDO DE SETA VW 190	UNI	MARILIA	1,000	580,4781	580,48
328	MAÇANETA DA PORTA INTERNA VW 190	UNI	UNIVERSAL	1,000	138,8751	138,88
329	MAÇANETA DA PORTA EXTERNA VW 190	UNI	UNIVERSAL	1,000	317,7144	317,71
330	FEIXA REFLETIVA VW 190	UNI	DM	1,000	8,9919	8,99
331	DISCO DE TACOGRAFO VW 190	UNI	DML	4,000	49,9551	199,82
332	ENGRAXADEIRA VW 190	UNI	UNIVERSAL	2,000	19,9820	39,96
333	AMORTECEDOR VW 180	UNI	MONROE	2,000	599,7000	1.199,40
334	BUCHA DO AMORTECEDOR VW 180	UNI	IABV	2,000	21,9526	43,91
335	BRAÇO DE DIREÇÃO VW 180	UNI	DRIVEWEY	1,000	688,5121	688,51
336	TERMINAL DE DIREÇÃO VW 180	UNI	DRIVEWEY	1,000	248,4631	248,46
337	EMBUCHAMNETO DO DIANTEIRO VW 180	UNI	BUTUE	1,000	866,1283	866,13
338	BUCHA DO ESTABILIZADOR CENTRAL VW 180	UNI	IABV	1,000	50,8900	50,89
339	BIELETA ESTABILIZADORA VW 180	UNI	SAMPEL	1,000	264,4286	264,43
340	BUCHA DA MOLA VW 180	UNI	IABV	1,000	71,8447	71,84
341	LONA DE FREIO DIANTEIRA VW 180	UNI	LONAFLEX	2,000	333,2798	666,56
342	PATIM DE FREIO DIANTEIRO VW 180	UNI	LUSAR	2,000	228,5062	457,01
343	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO VW 180	UNI	SKF	2,000	420,0922	840,18
344	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO VW 180	UNI	ARCA	2,000	74,8383	149,68
345	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA VW 180	UNI	FEY	4,000	44,9030	179,61
346	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO VW 180	UNI	BATISTA	1,000	1.266,2636	1.266,26
347	BOMBA D'AGUA VW 180	UNI	URBA	1,000	521,8722	521,87
348	MANGUEIRA DA BOMBA D'AGUA VW 180	UNI	JAMAICA	1,000	227,5083	227,51
349	ALTERNADOR VW 180	UNI	EURO	1,000	2.177,2948	2.177,29
350	MANGUEIRA A TURBINA VW 180	UNI	JAMAICA	1,000	379,1806	379,18
351	SENSOR DE TEMPERATURA VW 180	UNI	MTE	1,000	165,6420	165,64
352	SENSOR DE OLEO VW 180	UNI	MTE	1,000	197,5730	197,57
353	VALVULA SOLENOIDE VW 180	UNI	PARKER	1,000	592,7191	592,72
354	JUNTA TAMPA DE VALVULA VW 180	UNI	SABO	1,000	76,8340	76,83
355	JUNTA DO CARTER VW 180	UNI	SABO	1,000	70,8469	70,85
356	JUNTA DO COLETOR DO ESCAPE VW 180	UNI	SABO	1,000	73,8404	73,84
357	JUNTA DO ESCAPE VW 180	UNI	SABO	1,000	44,9030	44,90
358	JUNTA DO CABEÇOTE VW 180	UNI	SABO	1,000	639,6178	639,62
359	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR VW 180	UNI	JAMAICA	1,000	603,6954	603,70
360	CRUZETA DE DIREÇÃO VW 180	UNI	ATAHL	1,000	386,1655	386,17
361	COXIM DO MOTOR VW 180	UNI	REI	1,000	426,0792	426,08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 18/26
Processo Nº.: 61/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2020

Fornecedor: 7792 - AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
362	COXIM DO CAMBIO VW 180	UNI	REI	1,000	252,4544	252,45
363	TAMPA DO RESERVATORIO DE AGUA VW 180	UNI	TANCLICK	1,000	65,8577	65,86
364	MOTOR DE PARTIDA VW 180	UNI	CLIK	1,000	2.532,5271	2.532,53
365	PORTA ESCOVA DE PARTIDA VW 180	UNI	MTE	1,000	209,5472	209,55
366	SERVO DE EMBREAGEM VW 180	UNI	WAYSER	1,000	1.760,1961	1.760,20
367	KIT DE EMBREAGEM VW 180	UNI	LUK	1,000	3.782,8252	3.782,83
368	LONA DE FREIO TRASEIRA VW 180	UNI	LONAFLEX	2,000	399,1374	798,27
369	PATIM DE FREIO TRASEIRA VW 180	UNI	LUSAR	2,000	297,3574	594,71
370	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VW 180	UNI	BATISTA	1,000	1.465,8323	1.465,83
371	CUBO TRASEIRO VW 180	UNI	BATISTA	1,000	1.792,1271	1.792,13
372	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO VW 180	UNI	SKF	2,000	414,1051	828,21
373	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO VW 180	UNI	ARCA	2,000	134,7089	269,42
374	ESTABILIZADOR TRASEIRO VW 180	UNI	REI	1,000	432,0663	432,07
375	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO VW 180	UNI	FEY	4,000	47,8965	191,59
376	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA VW 180	UNI	REI	1,000	44,9030	44,90
377	AMORTECEDOR TRASEIRO VW 180	UNI	MONROE	2,000	404,1267	808,25
378	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO VW 180	UNI	REI	1,000	29,9353	29,94
379	BUCHA DA MOLA TRASEIRA VW 180	UNI	IABV	2,000	58,8728	117,75
380	JOGO DE JUNTA DO DIFERENCIAL VW 180	UNI	SABO	1,000	554,8011	554,80
381	BATERIA 100AH VW 180	UNI	BOSCH	2,000	834,1973	1.668,39
382	TERMINAL DE BATERIA VW 180	UNI	UNIVERSAL	2,000	25,9439	51,89
383	LANTERNA TRASEIRA VW 180	UNI	FORTLUZ	1,000	375,1892	375,19
384	FAROL DIANTEIRO VW 180	UNI	FORTLUZ	1,000	592,7191	592,72
385	LANTERNA DO PISCA VW 180	UNI	FORTLUZ	1,000	129,7197	129,72
386	LAMPADA 2 POLOS VW 180	UNI	PHILIPS	2,000	8,9806	17,96
387	LAMPADA 1 POLO VW 180	UNI	PHILIPS	2,000	7,9827	15,97
388	LAMPADA H7 VW 180	UNI	PHILIPS	2,000	109,7628	219,53
389	LAMPADA 67 VW 180	UNI	PHILIPS	2,000	5,9871	11,97
390	FUSIVEL VW 180	UNI	UNIVERSAL	2,000	2,9935	5,99
391	PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA VW 180	UNI	VETOR	2,000	134,7089	269,42
392	FAIXA REFLETIVA VW 180	UNI	DM	6,000	8,9806	53,88
393	DISCO DE TACOGRAFO VW 180	UNI	DML	4,000	49,8922	199,57
394	ENGRAXADEIRA VW 180	UNI	UNIVERSAL	3,000	19,9569	59,87
606	TERMINAL DE DIREÇÃO MB-2	UNI	DRIVEWEY	1,000	319,4800	319,48
607	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO MB-2	UNI	BUTUE	1,000	692,8893	692,89
608	BUCHA DO ESTABILIZADOR CENTRAL MB-2	UNI	IABV	1,000	42,9312	42,93
609	BIELETA ESTABILIZADORA MB-2	UNI	SAMPEL	1,000	240,6143	240,61
610	BUCHA DA MOLA MB-2	UNI	IABV	1,000	56,9088	56,91
611	CUICA DE FREIO DIANTEIRA MB-2	UNI	LNG	1,000	243,6095	243,61
612	LONA DE FREIO DIANTEIRA MB-2	UNI	LONAFLEX	1,000	328,4735	328,47
613	PATIM DE FREIO DIANTEIRO MB-2	UNI	LUSAR	1,000	248,6015	248,60
614	BORRACHA DA CUICA MB-2	UNI	LNG	1,000	33,9456	33,95
615	CUBO DIANTEIRO MB-2	UNI	BATISTA	1,000	1.470,6427	1.470,64
616	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO MB-2	UNI	SKF	2,000	426,3166	852,63
617	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO MB-2	UNI	ARCA	2,000	71,8848	143,77
618	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA MB-2	UNI	FEY	4,000	40,9344	163,74
619	MOLDURA PARALAMA DIANTEIRA MB-2	UNI	UNIVERSAL	1,000	674,9182	674,92
620	MOLA CALÇO DIANTEIRO MB-2	UNI	FAMA	1,000	593,0494	593,05
621	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRA MB-2	UNI	FAMA	1,000	157,7471	157,75
622	FLEXIVEL DE AR DIANTEIRO MB-2	UNI	MARFLEX	1,000	247,6031	247,60
623	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MB-2	UNI	BATISTA	1,000	886,5789	886,58
624	BOMBA D'AGUA MB-2	UNI	URBA	1,000	426,3166	426,32
625	CORREIA AUXILIAR MB-2	UNI	GATES	1,000	135,7824	135,78

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2020 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 01587 38Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 19/26
Processo Nº.: 61/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2020

Fornecedor: 7792 - AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
626	ALTERNADOR MB-2	UNI	EURO	1,000	2.044,7225	2.044,72
627	JUNTA DO COLETOR DO ESCAPE MB-2	UNI	SABO	1,000	71,8848	71,88
628	JUNTA DO ESCAPE MB-2	UNI	SABO	1,000	43,9296	43,93
629	JUNTA DO CABEÇOTE MB-2	UNI	SABO	1,000	520,1662	520,17
630	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR MB-2	UNI	JAMAICA	1,000	514,1758	514,18
631	VARETA DE OLEO MB-2	UNI	UNIVERSAL	1,000	236,6207	236,62
632	CRUZETA DE DIREÇÃO MB-2	UNI	STAHL	1,000	341,4527	341,45
633	COXIM DO MOTOR MB-2	UNI	REI	1,000	423,3214	423,32
634	COXIM DO CAMBIO MB-2	UNI	REI	1,000	218,6495	218,65
635	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL MB-2	UNI	TANCLICK	1,000	138,7775	138,78
636	TAMPA DO RESERVATORIO DE AGUA MB-2	UNI	TANCLICK	1,000	64,8960	64,90
637	TAMPA DE OLEO DO MOTOR MB-2	UNI	TANCLICK	1,000	74,8800	74,88
638	SUPORTE DO ROLAMENTO DO CARDAN MB-2	UNI	REI	1,000	286,5407	286,54
639	CRUZETA DO CARDAN MB-2	UNI	MERITOR	1,000	316,4927	316,49
640	FLANGE DO CARDAN MB-2	UNI	MECPAR	1,000	593,0494	593,05
641	CUICA DE FREIO TRASEIRA MB-2	UNI	LNG	1,000	700,8765	700,88
642	LONA DE FREIO TRASEIRA MB-2	UNI	LONAFLEX	2,000	386,3807	772,76
643	PATIM DE FREIO TRASEIRA MB-2	UNI	LUSAR	2,000	333,4655	666,93
644	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO MB-2	UNI	SKF	2,000	422,3230	844,65
645	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO MB-2	UNI	ARCA	2,000	128,7936	257,59
646	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO MB-2	UNI	FEY	4,000	45,9264	183,71
647	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA MB-2	UNI	REI	1,000	55,9104	55,91
648	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO MB-2	UNI	REI	1,000	31,9488	31,95
649	BUCHA DA MOLA TRASEIRA MB-2	UNI	IABV	1,000	59,9040	59,90
650	JOGO DE JUNTA DO DIFERENCIAL MB-2	UNI	UNIVERSAL	1,000	261,5807	261,58
651	MOLA MESTRE TRASEIRA MB-2	UNI	FAMA	1,000	531,1486	531,15
652	GRAMPO DE MOLA TARSEIRO MB-2	UNI	FAMA	1,000	119,8080	119,81
653	VALVULA DO COMPRESSORE DE AR MB-2	UNI	LNG	1,000	406,3487	406,35
654	VALVULA DE PEDAL MB-2	UNI	LNG	1,000	562,0990	562,10
655	BATERIA 100AH MB-2	UNI	BOSCH	2,000	834,6621	1.669,32
656	TERMINAL DE BATERIA MB-2	UNI	UNIVERSAL	2,000	25,9584	51,92
657	LAMPADA 2 POLOS MB-2	UNI	PHILIPS	2,000	8,9856	17,97
658	LAMPADA 1 POLO MB-2	UNI	PHILIPS	2,000	7,9872	15,97
659	LAMPADA H7 MB-2	UNI	PHILIPS	2,000	109,8240	219,65
660	LAMPADA 67 MB-2	UNI	PHILIPS	2,000	5,9904	11,98
661	FUSIVEL MB-2	UNI	UNIVERSAL	4,000	2,9952	11,98
662	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA MB-2	UNI	VETOR	2,000	145,7663	291,53
663	DISCO DE TACOGRAFO MB-2	UNI	DML	4,000	49,9200	199,68
664	ENGRAXADEIRA MB-2	UNI	UNIVERSAL	2,000	19,9680	39,94
941	AMORTECEDOR IVECO 70C16	UNI	MONROE	1,000	668,5900	668,59
942	BUCHA DO AMORTECEDOR IVECO 70C16	UNI	REI	2,000	20,9884	41,98
943	BRAÇO DE DIREÇAO IVECO 70C16	UNI	DRIVEWEY	1,000	602,6666	602,67
944	TERMINAL DE DIREÇAO IVECO 70C16	UNI	DRIVEWEY	1,000	247,8629	247,86
945	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO IVECO 70C16	UNI	BUTUE	1,000	609,6627	609,66
946	BUCHA DO ESTABILIZADOR CENTRAL IVECO 70C16	UNI	IABV	1,000	43,9757	43,98
947	BIELA ESTABILIZADORA IVECO 70C16	UNI	IABV	1,000	247,8629	247,86
948	BUCHA DA MOLA IVECO 70C16	UNI	IABV	1,000	60,9663	60,97
949	LONA DE FREIO DIANTEIRA 70C16	UNI	LONAFLEX	2,000	326,8192	653,64
950	PATIN DE FREIO DIANTEIRO IVECO 70C16	UNI	LUSAR	2,000	243,8651	487,73
951	BORRACHA DA CUICA IVECO 70C16	UNI	MA	1,000	30,9829	30,98
952	CUBO DIANTEIRO IVECO 70C16	UNI	BATISTA	1,000	1.399,2260	1.399,23
953	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO IVECO 70C16	UNI	SKF	2,000	373,7932	747,59
954	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO IVECO70C16	UNI	ARCA	2,000	68,9619	137,92

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2020 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 01587 38Pág(s)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 20/26
Processo Nº.: 61/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2020

Fornecedor: 7792 - AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
955	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA IVECO70C16	UNI	FEY	2,000	41,9768	83,95
956	INTERCOOLER IVECO 70C16	UNI	APS	1,000	2.284,7361	2.284,74
957	BOMBA D'AGUA IVECO70C16	UNI	URBA	1,000	496,7252	496,73
958	MANGUEIRA DA BOMBA D'AGUA IVECO70C16	UNI	JAMAICA	1,000	243,8651	243,87
959	CORREIA AUXILIAR IVECO 70C16	UNI	APS	1,000	119,9337	119,93
960	TENSOR DA CORREIA AUXILIAR IVECO 70C16	UNI	POLITENS	1,000	520,7120	520,71
961	ALTERNADOR IVECO 70C16	UNI	EURO	1,000	2.065,8572	2.065,86
962	SENSOR DE TEMPERATURA IVECO 70C16	UNI	MTE	1,000	148,9176	148,92
963	SENSOR DE OLEO IVECO 70C16	UNI	MTE	1,000	145,9193	145,92
964	VALVULA SOLENOIDE IVECO 70C16	UNI	PARKER	1,000	488,7296	488,73
965	JUNTA DO COLETOR DO ESCAPE IVECO 70C16	UNI	SABO	1,000	71,9602	71,96
966	JUNTA DO ESCAPE IVECO 70C16	UNI	SABO	1,000	43,9757	43,98
967	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR IVECO 70C16	UNI	JAMAICA	1,000	506,7197	506,72
968	CRUZETA DE DIREÇÃO IVECO 70C16	UNI	STAHL	1,000	325,8198	325,82
969	COXIM DO MOTOR IVECO 70C16	UNI	REI	1,000	393,7822	393,78
970	COXIM DO CAMBIO IVECO 70C16	UNI	REI	1,000	255,8585	255,86
971	SERVO DE EMBREAGEM	UNI	WAYSER	1,000	1.669,0767	1.669,08
972	LONA DE FREIO TRASEIRA IVECO 70C16	UNI	LONAFLEX	2,000	395,7811	791,56
973	PATIM DE FREIO TRASEIRA IVECO 70C16	UNI	LUSAR	2,000	350,8059	701,61
974	TAMBOR DE FREIO TRASEIRA IVECO 70C16	UNI	BATISTA	1,000	791,5621	791,56
975	CUBO TRASEIRO IVECO 70C16	UNI	BATISTA	1,000	1.580,1259	1.580,13
976	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO IVECO 70C16	UNI	SKF	2,000	399,7788	799,56
977	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO IVECO 70C16	UNI	ARCA	2,000	129,9281	259,86
978	ESTABILIZADOR TRASEIRO IVECO 70C16	UNI	REI	1,000	406,7750	406,78
979	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO IVECO 70C16	UNI	FEY	6,000	47,9735	287,84
980	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA IVECO 70C16	UNI	REI	1,000	37,9790	37,98
981	KIT COROA E PINHÃO IVECO 70C16	UNI	MOTOPEÇA	1,000	4.762,3655	4.762,37
982	VALVULA DE PEDAL IVECO 70C16	UNI	LNG	1,000	542,6998	542,70
983	BATERIA 100AH IVECO 70C16	UNI	BOSCH	2,000	835,5378	1.671,08
984	TERMINAL DE BATERIA IVECO 70C16	UNI	UNIVERSAL	2,000	25,9856	51,97
985	LANTERNA TRASEIRA IVECO 70C16	UNI	FORTLUZ	1,000	243,8651	243,87
986	FAROL DIANTEIRO IVECO 70C16	UNI	FORTLUZ	1,000	690,6180	690,62
987	LANTERNA DO PISCA IVECO 70C16	UNI	FORTLUZ	1,000	145,9193	145,92
988	LAMPADA 2 POLOS IVECO 70C16	UNI	PHILIPS	2,000	8,9950	17,99
989	LAMPADA 1 POLO IVECO 70C16	UNI	PHILIPS	2,000	7,9956	15,99
990	LAMPADA H7 IVECO 70C16	UNI	PHILIPS	2,000	109,9392	219,88
991	LAMPADA 67 IVECO 70C16	UNI	PHILIPS	2,000	5,9967	11,99
992	FUSIVEL IVECO 70C16	UNI	UNIVERSAL	4,000	2,9983	11,99
993	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA IVECO 70C16	UNI	VETOR	2,000	131,9270	263,85
994	COMANDO DE SETA IVECO 70C16	UNI	MARILIA	1,000	577,6804	577,68
995	RETROVISOR LADO DIREITO IVECO70C16	UNI	BEPO	1,000	1.119,3808	1.119,38
996	MANOPLA DO CAMBIO IVECO70C16	UNI	MONARCA	1,000	373,7932	373,79
997	FAIXA REFLETIVA IVECO70C16	UNI	DM	6,000	8,9950	53,97
998	DISCO DE TACOGRAFO IVECO 70C16	UNI	DML	4,000	49,9724	199,89
999	ENGRAXADEIRA IVECO 70C16	UNI	UNIVERSAL	3,000	19,9889	59,97
1001	BRAÇO DE DIREÇÃO VW 190	UNI	DRIVEWEY	1,000	689,3802	689,38
1002	TERMINAL DE DIREÇÃO VW190	UNI	DRIVEWEY	1,000	248,7763	248,78
1003	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO VW190	UNI	BUTUE	1,000	867,2203	867,22
1004	BUCHA DO ESTABILIZADOR CENTRAL VW 190	UNI	REI	1,000	60,9452	60,95

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 26/26
Processo Nº.: 61/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste,22 de Junho de 2020.

ELIO MARCINIAK
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA	CNPJ: 02.394.903/0001-20	
HIRT COMERCIO DE PECAS LTDA	CNPJ: 01.204.227/0001-11	
MARCOS CESAR MOURA - ME	CNPJ: 07.819.797/0001-00	Marcos Cesar Moura
MILICO AUTOPECAS LTDA	CNPJ: 18.333.810/0001-25	Samir Bruno Araujo